

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
BASE LEGAL	Termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	A contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para a aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI e suas Secretarias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INICIO DA DISPUTA	30/04/2024
	09:30h (NOVE HORAS E MEIA)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.775.546,68 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
FONTE RECURSO	Recurso próprio e outros.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br , Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMQN-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021 , que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo ART. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.	
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP	

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimada Nova, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Administração Geral, sediada no Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI e SECRETARIAS.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 30/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA
ABERTO
VALOR ESTIMADO
R\$ 2.775.546,68 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
07:00h (sete horas) DO DIA 30/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **A contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI e suas Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante,

podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

4.1.3. Marca e Fabricante, conforme o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** de forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com, Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMQN-PI.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Queimada Nova-PI, 28 de março de 2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário (a) Municipal de Queimada Nova-PI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para a aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI e suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB FIORINO ANO: 2016/2017 e 2018/2019-
SECRET. MUN. DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	18	Unidade	R\$ 38,57	R\$ 694,26
2	AGUA DESMINERALIZADA	30	Unidade	R\$ 6,09	R\$ 182,70
3	AMORTECEDOR DIANT.	10	Unidade	R\$ 781,55	R\$ 7.815,50
4	AMORTECEDOR TRAS.	10	Unidade	R\$ 547,09	R\$ 5.470,90
5	ARTICULACAO DIRECAO	10	Unidade	R\$ 92,57	R\$ 925,70
6	BIELETA	10	Unidade	R\$ 66,99	R\$ 669,90
7	BATERIA M60GD	2	Unidade	R\$ 497,35	R\$ 994,70
8	BOBINA IGNICAO	4	Unidade	R\$ 248,68	R\$ 994,72
9	BOMBA DE AGUA	4	Unidade	R\$ 164,43	R\$ 657,72
10	BOMBA DIREÇÃO HIDR	3	Unidade	R\$ 872,90	R\$ 2.618,70
11	BOMBA DE OLEO	3	Unidade	R\$ 580,58	R\$ 1.741,74
12	BUCHA BAND PT DIANT	12	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 402,00
13	BUCHA BAND PT TRAS	12	Unidade	R\$ 145,15	R\$ 1.741,80
14	BUCHA ESTAB	12	Unidade	R\$ 35,53	R\$ 426,36
15	BUCHA EIXO TS	6	Unidade	R\$ 160,37	R\$ 962,22
16	COMPRESSOR AR COND	2	Unidade	R\$ 2.009,70	R\$ 4.019,40
17	COXIM AMORTECEDOR DIANT	16	Unidade	R\$ 208,08	R\$ 3.329,28

18	CORREIA DENTADA	7	Unidade	R\$ 73,08	R\$ 511,56
19	CUBO RODA DT	10	Unidade	R\$ 107,59	R\$ 1.075,90
20	CUBO RODA TS	10	Unidade	R\$ 197,93	R\$ 1.979,30
21	DISCO FREIO DIANT.	16	Unidade	R\$ 153,27	R\$ 2.452,32
22	FAROL LD	3	Unidade	R\$ 877,98	R\$ 2.633,94
23	FAROL LE	3	Unidade	R\$ 877,98	R\$ 2.633,94
24	FILTRO AR	32	Unidade	R\$ 29,44	R\$ 942,08
25	FILTRO COMB.	32	Unidade	R\$ 27,41	R\$ 877,12
26	FILTRO LUBRIF.	32	Unidade	R\$ 23,35	R\$ 747,20
27	JUNTA DO CABEÇOTE	6	Unidade	R\$ 213,15	R\$ 1.278,90
28	JUNTA TAMPA DE VALVULA	6	Unidade	R\$ 52,78	R\$ 316,68
29	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	3	Unidade	R\$ 433,41	R\$ 1.300,23
30	JG.CABOS VELA	6	Unidade	R\$ 168,49	R\$ 1.010,94
31	LIMPA RADIADOR	12	Unidade	R\$ 18,27	R\$ 219,24
32	KIT AMORTECEDOR DIANT	12	Unidade	R\$ 111,65	R\$ 1.339,80
33	KIT AMORTECEDOR TRAS	12	Unidade	R\$ 111,65	R\$ 1.339,80
34	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 730,80	R\$ 2.923,20
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 234,47	R\$ 937,88
36	PARABRISA DIANT.	4	Unidade	R\$ 1.116,50	R\$ 4.466,00
37	PIVO	12	Unidade	R\$ 66,99	R\$ 803,88
38	PARACHOQUE DIANTEIRO	3	Unidade	R\$ 1.796,55	R\$ 5.389,65
39	PASTILHA FREIO DIANT.	12	Unidade	R\$ 151,24	R\$ 1.814,88
40	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 679,04	R\$ 2.716,16
41	RESERVATORIO DE AGUA	4	Unidade	R\$ 111,65	R\$ 446,60
42	ROLAMENTO RODA DT	12	Unidade	R\$ 164,43	R\$

			e		1.973,16
43	SAPATA FREIO TRAS.	9	Unidad e	R\$ 368,45	R\$ 3.316,05
44	TAMBOR FREIO TRAS.	9	Unidad e	R\$ 127,89	R\$ 1.151,01
45	TERMINAL DIREÇÃO	10	Unidad e	R\$ 107,59	R\$ 1.075,90
46	TENSOR CORREIA DENT	8	Unidad e	R\$ 156,31	R\$ 1.250,48
47	VALVULA TERMOESTATICA	6	Unidad e	R\$ 269,99	R\$ 1.619,94
48	VELA IGNICAO	48	Unidad e	R\$ 29,44	R\$ 1.413,12
				R\$85.604,46	

VEÍCULOS MARCA/MODELO: FIAT MILLE WAY ANO: 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2013 E 2013/2013

SENDO: FIAT UNO 2009/2010 DA SAÚDE, FIAT 2010/2011 ASSISTENCIA SOCIAL, FIAT 2011/2012 SAÚDE, FIAT 2013/2013 SAÚDE E FIAT 2013/2013 ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/RADIADOR	200	Unidad e	R\$ 38,63	R\$ 7.726,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	20	Unidad e	R\$ 386,33	R\$ 7.726,60
3	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	20	Unidad e	R\$ 127,08	R\$ 2.541,60
4	AMORTECEDOR TRAS.	20	Unidad e	R\$ 355,83	R\$ 7.116,60
5	ARTICULACAO DIRECAO	30	Unidad e	R\$ 101,67	R\$ 3.050,10
6	ATUADOR MARCHA LENTA	10	Unidad e	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
7	BASE CX.MARCHA	20	Unidad e	R\$ 152,50	R\$ 3.050,00
8	BASE MOTOR	20	Unidad e	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
9	BATEDOR PORTA MALA	10	Unidad e	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
10	Bandeija trazeira	20	Unidad e	R\$ 386,33	R\$ 7.726,60
11	BATERIA 60 AMPERES	10	Unidad e	R\$ 528,67	R\$ 5.286,70
12	BICO INJETOR	30	Unidad e	R\$ 254,17	R\$ 7.625,10
13	BOBINA IGNICAO	20	Unidad e	R\$ 416,83	R\$ 8.336,60
14	BOIA TANQUE COMB.	10	Unidad e	R\$ 167,75	R\$ 1.677,50

15	BOMBA COMBUSTIVEL	10	Unidade	R\$ 391,42	R\$ 3.914,20
16	BOMBA D'AGUA	20	Unidade	R\$ 223,67	R\$ 4.473,40
17	BOMBA DIR.HIDRAULICA	10	Unidade	R\$ 1.123,42	R\$ 11.234,20
18	BOMBA OLEO MOTOR	10	Unidade	R\$ 721,83	R\$ 7.218,30
19	BORRACHA PORTA DIANT/TRAS.	20	Jogo	R\$ 437,17	R\$ 8.743,40
20	BUCHA BANDEJA	150	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
21	BUCHA BRACO OSCILANTE	80	Unidade	R\$ 40,67	R\$ 3.253,60
22	BUCHA BRACO TENSOR	80	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
23	CABO ACELERADOR	20	Unidade	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
24	CABO CAPU	20	Unidade	R\$ 52,87	R\$ 1.057,40
25	CABO EMBREAGEM	20	Unidade	R\$ 127,08	R\$ 2.541,60
26	CABO FREIO MAO	20	Unidade	R\$ 167,75	R\$ 3.355,00
27	CAIXA DIRECAO COMPLETA	20	Unidade	R\$ 904,83	R\$ 18.096,60
28	CHAVE SETA	10	Unidade	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
29	CILINDRO MT.FREIO	20	Unidade	R\$ 335,50	R\$ 6.710,00
30	CILINDRO RODA TRAS.	20	Unidade	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
31	CORPO BORBOLETA	10	Unidade	R\$ 1.255,58	R\$ 12.555,80
32	CORREIA ALT.5PK1190	20	Unidade	R\$ 62,02	R\$ 1.240,40
33	CORREIA DENTADA	20	Unidade	R\$ 83,37	R\$ 1.667,40
34	CUBO RODA DIANT.	20	Unidade	R\$ 124,03	R\$ 2.480,60
35	CUBO RODA TRAS.	20	Unidade	R\$ 204,35	R\$ 4.087,00
36	DISCO FREIO DIANT.	40	Unidade	R\$ 106,75	R\$ 4.270,00
37	EIXO BENS	20	Unidade	R\$ 147,42	R\$ 2.948,40
38	ENGENHO PORTA DT.DIR	10	Unidade	R\$ 172,83	R\$ 1.728,30
39	ENGENHO PORTA DT.ESQ	10	Unidade	R\$ 172,83	R\$

			e		1.728,30
40	ENGENHO PORTA TS.DIR	10	Unidad e	R\$ 172,83	R\$ 1.728,30
41	ENGENHO PORTA TS.ESQ	10	Unidad e	R\$ 172,83	R\$ 1.728,30
42	FAROL LADO DIR.	10	Unidad e	R\$ 355,83	R\$ 3.558,30
43	FAROL LADO ESQ.	10	Unidad e	R\$ 355,83	R\$ 3.558,30
44	FILTRO DE AR	120	Unidad e	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL	120	Unidad e	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE	150	Unidad e	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
47	INTERRUPTOR RE	20	Unidad e	R\$ 70,15	R\$ 1.403,00
48	JG.CABOS VELA	15	Unidad e	R\$ 197,23	R\$ 2.958,45
49	JUNTA HOMOCINETICA	20	Unidad e	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
50	JUNTA TAMPA VALVULA	20	Unidad e	R\$ 66,08	R\$ 1.321,60
51	Lanterna Traz. L/DR	20	Unidad e	R\$ 137,25	R\$ 2.745,00
52	Laterna Traz. L/ESQ	20	Unidad e	R\$ 137,25	R\$ 2.745,00
53	KIT AMORTECEDOR DIANT.	20	Unidad e	R\$ 55,92	R\$ 1.118,40
54	KIT COIFA CAMBIO	20	Unidad e	R\$ 42,70	R\$ 854,00
55	KIT COIFA RODA	20	Unidad e	R\$ 42,70	R\$ 854,00
56	KIT EMBREAGEM	20	Unidad e	R\$ 411,75	R\$ 8.235,00
57	LONA FREIO	40	Unidad e	R\$ 55,92	R\$ 2.236,80
58	MOTOR VENTILADOR	10	Unidad e	R\$ 665,92	R\$ 6.659,20
59	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	10	Unidad e	R\$ 457,50	R\$ 4.575,00
60	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	10	Unidad e	R\$ 330,42	R\$ 3.304,20
61	PARABRISA	10	Unidad e	R\$ 611,02	R\$ 6.110,20
62	PASTILHA FREIO	60	Unidad e	R\$ 137,25	R\$ 8.235,00
63	PIVO BANDEJA	40	Unidad e	R\$ 70,15	R\$ 2.806,00
64	RADIADOR	10	Unidad	R\$ 594,75	R\$

			e		5.947,50
65	ROLAMENTO CORREIA DENT.	20	Unidade	R\$ 155,55	R\$ 3.111,00
66	TERMINAL DIRECAO	34	Unidade	R\$ 109,80	R\$ 3.733,20
67	VELA IGNICAO	80	Unidade	R\$ 26,43	R\$ 2.114,40
R\$287.189,45					

VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT STRADA ANO: 2013/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 29,83	R\$ 149,15
02	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 116,23	R\$ 581,15
03	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	12	Litro	R\$ 45,26	R\$ 543,12
04	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 8,75	R\$ 175,00
05	AMORTECEDOR DIANT	2	Unidade	R\$ 980,24	R\$ 1.960,48
06	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidade	R\$ 382,63	R\$ 765,26
07	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 489,61	R\$ 489,61
08	BATERIA DE 60AMP.	1	Unidade	R\$ 648,01	R\$ 648,01
09	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	2	Unidade	R\$ 631,55	R\$ 1.263,10
10	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	Unidade	R\$ 195,43	R\$ 390,86
11	BIELETA SUSPENÇÃO DT	4	Unidade	R\$ 129,60	R\$ 518,40
12	BOMBA DAGUA	1	Unidade	R\$ 249,95	R\$ 249,95
13	BOMBA DE OLEO MOTOR	1	Unidade	R\$ 565,72	R\$ 565,72
14	BORRACHA PORTA	4	Unidade	R\$ 144,00	R\$ 576,00
15	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 129,60	R\$ 518,40
16	CABO ABRIR CAPO	2	Unidade	R\$ 82,29	R\$ 164,58
17	CABO COMANDO CAMBIO	2	Unidade	R\$ 781,72	R\$ 1.563,44
18	CABO FREIO	2	Unidade	R\$ 329,15	R\$ 658,30
19	CABO VELA	3	Unidade	R\$ 190,29	R\$ 570,87

			e		
20	CAPA PARACHOQUE DIANT. INF	1	Jogo	R\$ 257,15	R\$ 257,15
21	CAPA PARACHOQUE DIANT. SUP	1	Unidade	R\$ 257,15	R\$ 257,15
22	CARTER DO MOTOR	2	Unidade	R\$ 388,80	R\$ 777,60
23	CATALISADOR	2	Unidade	R\$ 2.674,32	R\$ 5.348,64
24	CHAVE ALERTA REPARO	2	Unidade	R\$ 123,43	R\$ 246,86
25	CHAVE SETA	2	Unidade	R\$ 1.196,24	R\$ 2.392,48
26	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	3	Unidade	R\$ 30,86	R\$ 92,58
27	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 257,15	R\$ 514,30
28	CILINDRO DE RODA	2	Unidade	R\$ 100,80	R\$ 201,60
29	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidade	R\$ 668,58	R\$ 1.337,16
30	COMUTADOR IGNIÇÃO	2	Unidade	R\$ 129,60	R\$ 259,20
31	CORREIA ALTERNADOR	3	Unidade	R\$ 77,14	R\$ 231,42
32	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	3	Unidade	R\$ 131,66	R\$ 394,98
33	COXIM DA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 129,60	R\$ 518,40
34	COXIM DO AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 278,75	R\$ 1.115,00
35	COXIM DO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 262,29	R\$ 1.049,16
36	COXIM DO MOTOR	2	Unidade	R\$ 446,41	R\$ 892,82
37	COXIM ESCAPE	4	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 53,48
38	CUBO RODA DIANT.	2	Unidade	R\$ 126,52	R\$ 253,04
39	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	2	Unidade	R\$ 314,75	R\$ 629,50
40	DESCARBONIZANTE	6	Unidade	R\$ 49,37	R\$ 296,22
41	DESIGRIPANTE	6	Unidade	R\$ 21,60	R\$ 129,60
42	DISCO DE FREIO	3	Unidade	R\$ 191,32	R\$ 573,96
43	ELETROVENTILADOR	2	Unidade	R\$ 864,01	R\$ 1.728,02

44	ESPELHO RETROVISOR	2	Unidade	R\$ 1.291,90	R\$ 2.583,80
45	ESTOPA	20	Unidade	R\$ 7,20	R\$ 144,00
46	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.426,65	R\$ 2.853,30
47	FECHADURA PORTA	2	Unidade	R\$ 511,21	R\$ 1.022,42
48	FECHO CAPO	2	Unidade	R\$ 327,09	R\$ 654,18
49	FILTRO DE AR	6	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 259,20
50	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 259,20
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 135,78
52	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 22,63	R\$ 135,78
53	FLANGE BOMBA COMBUST	2	Unidade	R\$ 61,72	R\$ 123,44
54	FLEXIVEL FREIO	2	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 72,00
55	FLUIDO FR 500ML	6	Unidade	R\$ 51,43	R\$ 308,58
56	FUSIVEL LAMINA	12	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 12,36
57	GUARNIÇÃO FLANGE COMBUST	3	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 108,00
58	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 176,92	R\$ 176,92
59	INTERRUPTOR DE RÉ	2	Jogo	R\$ 62,74	R\$ 125,48
60	INTERRUPTOR LUZ FREIO	2	Unidade	R\$ 82,29	R\$ 164,58
61	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	2	Unidade	R\$ 39,09	R\$ 78,18
62	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	2	Unidade	R\$ 133,72	R\$ 267,44
63	JUNTA HOMOCINETICA	4	Jogo	R\$ 339,43	R\$ 1.357,72
64	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	4	Jogo	R\$ 113,14	R\$ 452,56
65	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	1	Jogo	R\$ 381,60	R\$ 381,60
66	KIT COIFA LADO CAMBIO	4	Jogo	R\$ 61,72	R\$ 246,88
67	KIT COIFA LADO RODA	4	Jogo	R\$ 61,72	R\$ 246,88
68	KIT DE EMBREAGEM	1	Jogo	R\$ 1.009,04	R\$ 1.009,04
69	LAMPADA 1034 12V	10	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 102,90

70	LAMPADA 1141 12V	10	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 102,90
71	LAMPADA 67 12V	10	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 102,90
72	LAMPADA 69 12V	10	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 102,90
73	LAMPADA H1 12V	10	Unidade	R\$ 32,91	R\$ 329,10
74	LAMPADA H4 12V	10	Unidade	R\$ 38,06	R\$ 380,60
75	LAMPADA H7 12V	10	Unidade	R\$ 57,60	R\$ 576,00
76	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 102,90
77	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidade	R\$ 10,29	R\$ 102,90
78	LANTERNA TETO INT	2	Unidade	R\$ 138,86	R\$ 277,72
79	LANTERNA TRAS.	2	Unidade	R\$ 565,72	R\$ 1.131,44
80	LIMPA RADIADOR	6	Unidade	R\$ 21,60	R\$ 129,60
81	MACANETA PORTA EXT	2	Unidade	R\$ 257,15	R\$ 514,30
82	MACANETA PORTA INT	2	Unidade	R\$ 144,00	R\$ 288,00
83	MANGUEIRA FILTRO AR	2	Unidade	R\$ 218,06	R\$ 436,12
84	MANGUEIRA RADIADOR INF	2	Unidade	R\$ 303,43	R\$ 606,86
85	MANGUEIRA RADIADOR SUP	2	Unidade	R\$ 102,86	R\$ 205,72
86	MAQUINA DE VIDRO	2	Unidade	R\$ 288,00	R\$ 576,00
87	MOLA 1ª TRAS.	2	Unidade	R\$ 674,75	R\$ 1.349,50
88	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	2	Unidade	R\$ 185,15	R\$ 370,30
89	MOLA PASTILHA FR TRAVA	4	Unidade	R\$ 18,51	R\$ 74,04
90	MOLA PATIM FR	4	Litro	R\$ 82,29	R\$ 329,16
91	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	2	Litro	R\$ 200,57	R\$ 401,14
92	MOTOR DE PARTIDA	1	Litro	R\$ 2.262,88	R\$ 2.262,88
93	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	6	Litro	R\$ 66,86	R\$ 401,16
94	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	8	Jogo	R\$ 46,29	R\$ 370,32
95	OLEO LUBR 5W30 1L	40	Unidade	R\$ 73,03	R\$

			e		2.921,20
96	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 144,00
97	PARABRISA DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.285,73	R\$ 2.571,46
98	PARAFUSO DE RODA	12	Jogo	R\$ 18,51	R\$ 222,12
99	PASTILHA DE FREIO	2	Jogo	R\$ 180,00	R\$ 360,00
100	PINO GUIA PINÇA FR	3	Unidade	R\$ 66,86	R\$ 200,58
101	PIVO SUSPENSÃO	6	Unidade	R\$ 123,43	R\$ 740,58
102	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	4	Unidade	R\$ 15,43	R\$ 61,72
103	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	1	Unidade	R\$ 185,15	R\$ 185,15
104	RADIADOR	1	Unidade	R\$ 648,01	R\$ 648,01
105	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Jogo	R\$ 329,15	R\$ 658,30
106	RESERVATORIO DAGUA	2	Jogo	R\$ 144,00	R\$ 288,00
107	RESERVATORIO FLUIDO FR	2	Jogo	R\$ 300,35	R\$ 600,70
108	RETENTOR COMAN VAL EIXO	2	Jogo	R\$ 50,40	R\$ 100,80
109	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	2	Unidade	R\$ 27,77	R\$ 55,54
110	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	2	Unidade	R\$ 226,29	R\$ 452,58
111	ROLAMENTO EMBR	2	Unidade	R\$ 152,23	R\$ 304,46
112	ROLAMENTO RODA DIANT.	4	Unidade	R\$ 212,92	R\$ 851,68
113	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	4	Unidade	R\$ 68,92	R\$ 275,68
114	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	4	Unidade	R\$ 172,80	R\$ 691,20
115	SAPATA FR TR C/LONA	3	Unidade	R\$ 227,32	R\$ 681,96
116	SENSOR DE DENOTAÇÃO	2	Unidade	R\$ 163,54	R\$ 327,08
117	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	Unidade	R\$ 149,14	R\$ 298,28
118	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	Unidade	R\$ 163,54	R\$ 327,08
119	SENSOR POSIÇÃO BORB	2	Jogo	R\$ 166,63	R\$ 333,26
120	SENSOR TEMPERATURA	2	Unidade	R\$ 138,86	R\$ 277,72

121	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	Unidade	R\$ 390,86	R\$ 781,72
122	SILENCIOSO TRAS.	2	Unidade	R\$ 329,15	R\$ 658,30
123	SONDA LAMBDA	2	Unidade	R\$ 488,58	R\$ 977,16
124	TAMBOR DE FREIO TRAS.	2	Unidade	R\$ 239,66	R\$ 479,32
125	TAMPA OLEO MT	2	Unidade	R\$ 43,20	R\$ 86,40
126	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	2	Unidade	R\$ 38,06	R\$ 76,12
127	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 72,00
128	TAPETE BORRACHA	2	Unidade	R\$ 123,43	R\$ 246,86
129	TERMINAL DE DIRECAO	4	Unidade	R\$ 194,40	R\$ 777,60
130	TRIZETA TRANSMISSÃO	2	Unidade	R\$ 192,35	R\$ 384,70
131	TUBO DT ESCAPE	2	Unidade	R\$ 377,49	R\$ 754,98
132	TUBO INTERMEDIARIO	2	Unidade	R\$ 360,00	R\$ 720,00
133	TUBO REFRIGERAÇÃO D'AGUA MT	2	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 144,00
134	VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	R\$ 462,86	R\$ 925,72
135	VELA IGNICAO	8	Unidade	R\$ 32,91	R\$ 263,28
136	VIDRO PORTA	2	Unidade	R\$ 493,72	R\$ 987,44
TOTAL				R\$79.623,14	

VEÍCULO MARCA/MODELO: TOYOTA HILLUX ANO: 2017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	1	Unidade	R\$ 4.912,00	R\$ 4.912,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	4	Unidade	R\$ 404,22	R\$ 1.616,88
3	AMORTECEDOR TRAS.	4	Unidade	R\$ 368,40	R\$ 1.473,60
4	BANDEJA INF. D	2	Unidade	R\$ 1.125,67	R\$ 2.251,34
5	BANDEJA INF. E	1	Unidade	R\$ 1.125,67	R\$

			e		1.125,67
6	BATERIA M90TD	2	Unidad e	R\$ 941,47	R\$ 1.882,94
7	Barra Axial	6	Unidad e	R\$ 184,20	R\$ 1.105,20
8	Bieleta Lad. Dir.	4	Unidad e	R\$ 112,57	R\$ 450,28
9	Bieleta Lad. Esq.	4	Unidad e	R\$ 112,57	R\$ 450,28
10	BOMBA HIDRAULICA	1	Unidad e	R\$ 2.149,00	R\$ 2.149,00
11	BUCHA BAND.INF.PARTE DT.	12	Unidad e	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
12	BUCHA BAND.INF.PARTE TS.	12	Unidad e	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
13	BUCHA BANDEJA SUP.	16	Unidad e	R\$ 99,26	R\$ 1.588,16
14	Caixa de Direção	1	Unidad e	R\$ 3.479,33	R\$ 3.479,33
15	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidad e	R\$ 798,20	R\$ 1.596,40
16	CUBO RODA DIANT.	4	Unidad e	R\$ 617,07	R\$ 2.468,28
17	DISCO DE FREIO DIANT.	12	Unidad e	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
18	EMBREAGEM VISCOSA	1	Unidad e	R\$ 1.228,00	R\$ 1.228,00
19	FILTRO AR	12	Unidad e	R\$ 117,68	R\$ 1.412,16
20	FILTRO COMBUSTIVEL	12	Unidad e	R\$ 82,89	R\$ 994,68
21	FILTRO LUBRIFICANTE	12	Unidad e	R\$ 38,89	R\$ 466,68
22	JUNTA HOMOC.COMPLETA	2	Unidad e	R\$ 1.877,82	R\$ 3.755,64
23	KIT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 3.479,33	R\$ 3.479,33
24	PARABRISA DIANT.	2	Unidad e	R\$ 1.637,33	R\$ 3.274,66
25	PASTILHA FREIO DIANT.	8	Unidad e	R\$ 358,17	R\$ 2.865,36
26	PIVO INFERIOR	8	Unidad e	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
27	PIVO SUPERIOR	8	Unidad e	R\$ 156,57	R\$ 1.252,56
28	RADIADOR	1	Unidad e	R\$ 2.251,33	R\$ 2.251,33
29	ROLAMENTO CENTRO	4	Unidad e	R\$ 501,43	R\$ 2.005,72

30	SAPATA FREIO TRAS.	4	Unidade	R\$ 353,05	R\$ 1.412,20
31	TAMBOR FREIO TRAS.	4	Unidade	R\$ 337,70	R\$ 1.350,80
32	Terminal de Direção Lad. Dir/Esq.	6	Unidade	R\$ 122,80	R\$ 736,80
33	TRIZETA	4	Unidade	R\$ 266,07	R\$ 1.064,28
				R\$62.613,68	

VEÍCULO MARCA/MODELO: TOYOTA HILLUX ANO: 2008/2008 - SECRET. MUN. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO	1	Unidade	R\$ 4.912,00	R\$ 4.912,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	4	Unidade	R\$ 404,22	R\$ 1.616,88
3	AMORTECEDOR TRAS.	4	Unidade	R\$ 368,40	R\$ 1.473,60
4	BANDEJA INF. D	2	Unidade	R\$ 1.125,67	R\$ 2.251,34
5	BANDEJA INF. E	1	Unidade	R\$ 1.125,67	R\$ 1.125,67
6	BATERIA M90TD	2	Unidade	R\$ 941,47	R\$ 1.882,94
7	Barra Axial	6	Unidade	R\$ 184,20	R\$ 1.105,20
8	Bieleta Lad. Dir.	4	Unidade	R\$ 112,57	R\$ 450,28
9	Bieleta Lad. Esq.	4	Unidade	R\$ 112,57	R\$ 450,28
10	BOMBA HIDRAULICA	1	Unidade	R\$ 2.149,00	R\$ 2.149,00
11	BUCHA BAND.INF.PARTE DT.	12	Unidade	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
12	BUCHA BAND.INF.PARTE TS.	12	Unidade	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
13	BUCHA BANDEJA SUP.	24	Unidade	R\$ 99,26	R\$ 2.382,24
14	Caixa de Direção	1	Unidade	R\$ 3.479,33	R\$ 3.479,33
15	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidade	R\$ 798,20	R\$ 1.596,40
16	CUBO RODA DIANT.	4	Unidade	R\$ 617,07	R\$ 2.468,28
17	DISCO DE FREIO DIANT.	12	Unidade	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
18	EMBREGEM VISCOSA	1	Unidade	R\$ 1.228,00	R\$ 1.228,00

19	FILTRO AR	12	Unidade	R\$ 117,68	R\$ 1.412,16
20	FILTRO COMBUSTIVEL	12	Unidade	R\$ 82,89	R\$ 994,68
21	FILTRO LUBRIFICANTE	12	Unidade	R\$ 38,89	R\$ 466,68
22	JUNTA HOMOC.COMPLETA	2	Unidade	R\$ 1.877,82	R\$ 3.755,64
23	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 3.479,33	R\$ 3.479,33
24	PARABRISA DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.637,33	R\$ 3.274,66
25	PASTILHA FREIO DIANT.	8	Unidade	R\$ 358,17	R\$ 2.865,36
26	PIVO INFERIOR	8	Unidade	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
27	PIVO SUPERIOR	8	Unidade	R\$ 156,57	R\$ 1.252,56
28	RADIADOR	1	Unidade	R\$ 2.251,33	R\$ 2.251,33
29	ROLAMENTO CENTRO	4	Unidade	R\$ 501,43	R\$ 2.005,72
30	SAPATA FREIO TRAS.	4	Unidade	R\$ 353,05	R\$ 1.412,20
31	TAMBOR FREIO TRAS.	4	Unidade	R\$ 337,70	R\$ 1.350,80
32	Terminal de Direção Lad. Dir/Esq.	6	Unidade	R\$ 122,80	R\$ 736,80
33	TRIZETA	4	Unidade	R\$ 266,07	R\$ 1.064,28
34	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 102,33	R\$ 818,64
35	FILTRO AR CONDICIONADO	8	Unidade	R\$ 25,58	R\$ 204,64
				R\$64.431,04	

VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET D-20 ANO: 1992/1992 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DT	4	Unidade	R\$ 264,33	R\$1.057,32
02	AMORTECEDOR TS	4	Unidade	R\$ 284,33	R\$1.137,32
03	AMORTECEDOR DIR	2	Unidade	R\$ 304,33	R\$608,66
04	ABRACADEIRA BAND	8	Unidade	R\$ 24,33	R\$194,64
05	ARRUELA DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 94,33	R\$377,32

			e		
06	AUTOMATICO PART	4	Unidad e	R\$ 99,33	R\$397,32
07	BASE MTR DT	2	Unidad e	R\$ 94,33	R\$188,66
08	BASE MTR TS	2	Unidad e	R\$ 94,33	R\$188,66
09	BATERIA	2	Unidad e	R\$ 554,33	R\$1.108,6 6
10	BRAÇO AUXILAR	4	Unidad e	R\$ 324,33	R\$1.297,3 2
11	BRAÇO SETOR	4	Unidad e	R\$ 294,33	R\$1.177,3 2
12	BOMBA DAGUA	1	Unidad e	R\$ 324,33	R\$324,33
13	BOMBA COMB.	2	Unidad e	R\$ 204,33	R\$408,66
14	BOIA TANQUE	1	Unidad e	R\$ 154,33	R\$154,33
15	BORRACHA PORTA	4	Unidad e	R\$ 59,33	R\$237,32
16	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	12	Unidad e	R\$ 39,33	R\$471,96
17	BUCHA BANDEJA INFERIOR	12	Unidad e	R\$ 54,33	R\$651,96
18	CABO ACELERADOR	2	Unidad e	R\$ 49,33	R\$98,66
19	CARÇAÇA EMBREGEM	2	Unidad e	R\$ 904,33	R\$1.808,6 6
20	CILINDRO AUX EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 304,33	R\$304,33
21	CILINDRO MT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 384,33	R\$384,33
22	CILINDRO MT FREIO	1	Unidad e	R\$ 279,33	R\$279,33
23	CILINDRO DE RODA	4	Unidad e	R\$ 104,33	R\$417,32
24	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidad e	R\$ 34,33	R\$68,66
25	CUBO RODA DT	2	Unidad e	R\$ 184,33	R\$368,66
26	CHAVE DE SETA	1	Unidad e	R\$ 74,33	R\$74,33
27	CRUZETA	4	Unidad e	R\$ 84,33	R\$337,32
28	DISCO FREIO	4	Unidad e	R\$ 154,33	R\$617,32
29	FILTRO AR PRIMARIO	8	Unidad e	R\$ 74,33	R\$594,64

30	FILTRO COMBUSTÍVEL	24	Unidade	R\$ 34,33	R\$823,92
31	FILTRO LUBRIFICANTE	12	Unidade	R\$ 34,33	R\$411,96
32	FLUIDO FREIO DOT3	5	Unidade	R\$ 29,33	R\$146,65
33	HELICE MOTOR	1	Unidade	R\$ 74,33	R\$74,33
34	IMPULSOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 94,33	R\$377,32
35	INDUZIDO PARTIDA	4	Unidade	R\$ 464,33	R\$1.857,32
36	INTERRUPTOR DE FREIO	2	Unidade	R\$ 39,33	R\$78,66
37	INTERRUPTOR DE RÉ	2	Unidade	R\$ 39,33	R\$78,66
38	JUNTA CARTER	1	Unidade	R\$ 74,33	R\$74,33
39	JUNTA TP VALVULA	1	Unidade	R\$ 29,33	R\$29,33
40	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 1.254,33	R\$1.254,33
41	LANTERNA DT	2	Unidade	R\$ 49,33	R\$98,66
42	LANTERNA TS	2	Unidade	R\$ 224,33	R\$448,66
43	LAMPADA H4 FAROL	4	Unidade	R\$ 29,33	R\$117,32
44	LAMPADA 1141	6	Unidade	R\$ 9,33	R\$55,98
45	LUVA TRANSMISSAO	1	Unidade	R\$ 324,33	R\$324,33
46	LONA DE FREIO	2	Unidade	R\$ 64,33	R\$128,66
47	MANGUEIRA FR DT	2	Unidade	R\$ 49,33	R\$98,66
48	MANGUE FILTRO AR	1	Unidade	R\$ 254,33	R\$254,33
49	OLEO MTR	35	Litros	R\$ 34,33	R\$1.201,55
50	OLEO TRANSM	15	Litros	R\$ 34,33	R\$514,95
51	OLEO HIDRAULICO	10	Unidade	R\$ 29,33	R\$293,30
52	PARAFUSO RODA	24	Unidade	R\$ 19,33	R\$463,92
53	PASTILHA DE FREIO	4	Unidade	R\$ 84,33	R\$337,32
54	PIVO SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 104,33	R\$417,32
55	PIVO INFERIOR	4	Unidade	R\$ 124,33	R\$497,32

			e		
56	PONTEIRA PARACHOQUE	4	Unidad e	R\$ 39,33	R\$157,32
57	PONTEIRA TRANSMISSÃO	1	Unidad e	R\$ 254,33	R\$254,33
58	PORCA DE RODA	24	Unidad e	R\$ 11,33	R\$271,92
59	ROL RODA DT EXT	4	Unidad e	R\$ 79,33	R\$317,32
60	ROL RODA DT INT	4	Unidad e	R\$ 74,33	R\$297,32
61	ROL RD TS	2	Unidad e	R\$ 204,33	R\$408,66
62	SENSOR TEMP	1	Unidad e	R\$ 49,33	R\$49,33
63	SEMI EIXO	2	Unidad e	R\$ 654,33	R\$1.308,6 6
64	TAMBOR FREIO	2	Unidad e	R\$ 334,33	R\$668,66
65	TERM DIR CURTO	4	Unidad e	R\$ 124,33	R\$497,32
66	TERM DIR LONGO	4	Unidad e	R\$ 134,33	R\$537,32
				R\$30.562,57	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: VW GOL G5 ANO: 2011/2012 - SECRETARIA
MUN. DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidad e	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/RADIADOR	4	Unidad e	R\$ 31,32	R\$125,28
2	ALTERNADOR COMPLETO	1	Unidad e	R\$ 1.928,42	R\$1.928,4 2
3	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidad e	R\$ 501,02	R\$1.002,0 4
4	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidad e	R\$ 330,22	R\$660,44
5	ARTICULACAO DIRECAO	2	Unidad e	R\$ 122,82	R\$245,64
6	BATERIA M60AMP.	1	Unidad e	R\$ 549,82	R\$549,82
7	DISCO FREIO DIANT.	4	Unidad e	R\$ 98,42	R\$393,68
8	FILTRO AR	4	Unidad e	R\$ 43,52	R\$174,08
9	FILTRO COMB.	4	Unidad e	R\$ 31,32	R\$125,28
10	FILTRO LUBRIF.	4	Unidad e	R\$ 31,32	R\$125,28

11	JUNTA DESLIZANTE	2	Unidade	R\$ 476,62	R\$953,24
12	JUNTA HOMOCINETICA	2	Unidade	R\$ 366,82	R\$733,64
13	KIT AMORTECEDOR DIANT.	2	Kit	R\$ 196,02	R\$392,04
14	KIT EMBREAGEM	1	Kit	R\$ 757,22	R\$757,22
15	PARABRISA DIANT.	1	Unidade	R\$ 757,22	R\$757,22
16	PASTILHA FREIO DIANT.	4	Unidade	R\$ 171,62	R\$686,48
17	PIVO D/E	4	Unidade	R\$ 147,22	R\$588,88
18	RADIADOR	1	Unidade	R\$ 598,62	R\$598,62
19	SAPATA FREIO TRAS.	4	Unidade	R\$ 269,22	R\$1.076,88
20	TAMBOR FREIO TRAS.	4	Unidade	R\$ 171,62	R\$686,48
21	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 122,82	R\$491,28
22	OLEO 15W40	12	Litros	R\$ 39,86	R\$478,32
23	PONTA EIXO	2	Unidade	R\$ 147,22	R\$294,44
24	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO	2	Unidade	R\$ 104,52	R\$209,04
25	CILINDRO DE RODA	2	Unidade	R\$ 49,62	R\$99,24
26	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	4	Unidade	R\$ 49,62	R\$198,48
27	BUCHA DE BNDEIJA	4	Unidade	R\$ 74,02	R\$296,08
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2	Unidade	R\$ 25,22	R\$50,44
29	ROLAMENTO DIANTEIRA	2	Unidade	R\$ 220,42	R\$440,84
30	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	Unidade	R\$ 110,62	R\$221,24
31	BIELETA DO ESTABILIZADOR	2	Unidade	R\$ 74,02	R\$148,04
32	BARRA ARTICULAÇÃO DIRECAO CAIXA	2	Unidade	R\$ 92,32	R\$184,64
				R\$15.672,74	
VEÍCULO MARCA/MODELO: MICROÔNIBUS/IVECO CITYCLASS 70C16/70C17 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	ABRACADEIRA REGULAGEM	10	Unidade	R\$ 15,45	R\$ 154,50
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	10	Unidade	R\$ 29,45	R\$ 294,50
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	10	Unidade	R\$ 113,45	R\$ 1.134,50
4	ADITIVO P/RADIADOR	30	Unidade	R\$ 44,45	R\$ 1.333,50
5	AGUA DESTILADA	60	Unidade	R\$ 8,95	R\$ 537,00
6	ALAVANCA CAMBIO	1	Unidade	R\$ 799,45	R\$ 799,45
7	ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 2.218,45	R\$ 2.218,45
8	AMORTECEDOR DIANT.	4	Unidade	R\$ 533,45	R\$ 2.133,80
9	AMORTECEDOR TRAS.	4	Unidade	R\$ 549,45	R\$ 2.197,80
10	ARRUELA PONTA CAPA	6	Unidade	R\$ 45,45	R\$ 272,70
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 437,45	R\$ 874,90
12	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO	4	Unidade	R\$ 156,45	R\$ 625,80
13	BARRA ESTAB INF	2	Unidade	R\$ 829,45	R\$ 1.658,90
14	BATENTE SUSP DIANT. INF	12	Unidade	R\$ 35,45	R\$ 425,40
15	BATENTE SUSP DIANT. SUP	12	Unidade	R\$ 35,45	R\$ 425,40
16	BATERIA 150AMP	2	Unidade	R\$ 1.440,45	R\$ 2.880,90
17	BOBINA MT. PARTIDA.	2	Unidade	R\$ 421,45	R\$ 842,90
18	BOLA ALAVANCA CAMBIO	2	Unidade	R\$ 250,45	R\$ 500,90
19	BOMBA ALTA PRESSÃO	1	Unidade	R\$ 4.275,45	R\$ 4.275,45
20	BOMBA COMBUST ELETR	1	Unidade	R\$ 1.125,45	R\$ 1.125,45
21	BOMBA DAGUA	1	Unidade	R\$ 1.160,45	R\$ 1.160,45
22	BOMBA OLEO MT	1	Unidade	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45
23	BRACO SUSPENSAO INF	2	Unidade	R\$ 1.253,45	R\$ 2.506,90
24	BRACO SUSPENSAO SUP	2	Unidade	R\$ 1.253,45	R\$ 2.506,90
25	BUCHA BANDEJA	10	Unidade	R\$ 255,45	R\$

			e		2.554,50
26	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.	10	Unidade	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50
27	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT	12	Unidade	R\$ 180,45	R\$ 2.165,40
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	10	Unidade	R\$ 35,45	R\$ 354,50
29	BUCHA MOLA TRAS.	8	Unidade	R\$ 78,45	R\$ 627,60
30	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE	10	Unidade	R\$ 120,45	R\$ 1.204,50
31	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	2	Unidade	R\$ 285,45	R\$ 570,90
32	CABO BATERIA	8	Metro	R\$ 180,45	R\$ 1.443,60
33	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE	2	Unidade	R\$ 390,45	R\$ 780,90
34	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE/SELEÇÃO	2	Jogo	R\$ 390,45	R\$ 780,90
35	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO	4	Unidade	R\$ 390,45	R\$ 1.561,80
36	CABO FR MAO	2	Unidade	R\$ 166,45	R\$ 332,90
37	COMANDO EMBREAGEM	2	Jogo	R\$ 187,45	R\$ 374,90
38	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	1	Unidade	R\$ 530,45	R\$ 530,45
39	CORREIA ALTERNADOR	3	Unidade	R\$ 135,45	R\$ 406,35
40	COXIM MT DT	4	Unidade	R\$ 449,45	R\$ 1.797,80
41	COXIM MT TR CAMBIO	4	Unidade	R\$ 364,45	R\$ 1.457,80
42	CRUZETA DO CARDAN	6	Unidade	R\$ 285,45	R\$ 1.712,70
43	DESCARBONIZANTE SPRAY	8	Unidade	R\$ 48,45	R\$ 387,60
44	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	8	Unidade	R\$ 21,45	R\$ 171,60
45	DISCO DE FREIO DIANT.	2	Unidade	R\$ 435,45	R\$ 870,90
46	DISCO DE FREIO TRAS.	2	Unidade	R\$ 621,45	R\$ 1.242,90
47	ELETROINJETOR COMBUST.	4	Unidade	R\$ 3.619,45	R\$ 14.477,80
48	ESFERA SINCRONIZADORA CAMBIO	10	Unidade	R\$ 66,45	R\$ 664,50

49	ESPELHO RETROVISOR	4	Unidade	R\$ 861,45	R\$ 3.445,80
50	ESTOPA	50	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 372,50
51	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	20	Unidade	R\$ 12,45	R\$ 249,00
52	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	Jogo	R\$ 196,45	R\$ 392,90
53	FAROL DIANT.	4	Unidade	R\$ 630,45	R\$ 2.521,80
54	FILTRO DE AR	10	Unidade	R\$ 182,45	R\$ 1.824,50
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Unidade	R\$ 145,45	R\$ 1.454,50
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	10	Unidade	R\$ 180,45	R\$ 1.804,50
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	Unidade	R\$ 119,45	R\$ 1.194,50
58	FILTRO RESPIRADOR MT	4	Unidade	R\$ 195,45	R\$ 781,80
59	FLEXIVEL ESCAPE	4	Unidade	R\$ 54,45	R\$ 217,80
60	FLEXIVEL FREIO	6	Unidade	R\$ 50,45	R\$ 302,70
61	FLUIDO FREIO 500ML	20	Unidade	R\$ 50,45	R\$ 1.009,00
62	FUSIVEL LAMINA	25	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 48,75
63	FUSIVEL LAMINA MAX	20	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 129,00
64	FUSIVEL LAMINA MINE	25	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 48,75
65	GARFO CARDAN	2	Unidade	R\$ 265,45	R\$ 530,90
66	GRAMPO MOLA	6	Unidade	R\$ 280,45	R\$ 1.682,70
67	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	10	Unidade	R\$ 72,45	R\$ 724,50
68	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	15	Unidade	R\$ 43,45	R\$ 651,75
69	HELICE RADIADOR	2	Unidade	R\$ 250,45	R\$ 500,90
70	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 190,45	R\$ 380,90
71	INDUZIDO MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 1.000,45	R\$ 2.000,90
72	JANELA DE VIDRO	10	Unidade	R\$ 450,45	R\$ 4.504,50
73	JUNTA CABECOTE MT	2	Unidade	R\$ 397,45	R\$ 794,90

			e		
74	JUNTA COLETOR ADMISSAO	2	Unidad e	R\$ 125,45	R\$ 250,90
75	JUNTA COLETOR ESCAPE	2	Unidad e	R\$ 93,45	R\$ 186,90
76	JUNTA MT	1	Jogo	R\$ 1.637,45	R\$ 1.637,45
77	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT	2	Unidad e	R\$ 130,45	R\$ 260,90
78	JUNTA TAMPA VALV	2	Unidad e	R\$ 307,45	R\$ 614,90
79	KIT BORRACHA AMORT	5	Unidad e	R\$ 55,45	R\$ 277,25
80	KIT BUCHA MT PARTIDA	2	Jogo	R\$ 61,45	R\$ 122,90
81	KIT DE EMBREAGEM	1	Jogo	R\$ 4.448,45	R\$ 4.448,45
82	LAMPADA 1034 12V	10	Unidad e	R\$ 10,45	R\$ 104,50
83	LAMPADA 1141 12V	10	Unidad e	R\$ 10,45	R\$ 104,50
84	LAMPADA 67 12V	10	Unidad e	R\$ 10,45	R\$ 104,50
85	LAMPADA 69 12V	10	Unidad e	R\$ 10,45	R\$ 104,50
86	LAMPADA H1 12V	10	Unidad e	R\$ 32,45	R\$ 324,50
87	LAMPADA H4 12V	10	Unidad e	R\$ 37,45	R\$ 374,50
88	LAMPADA H7 12V	10	Unidad e	R\$ 56,45	R\$ 564,50
89	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidad e	R\$ 10,45	R\$ 104,50
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidad e	R\$ 10,45	R\$ 104,50
91	LANTERNA DT	4	Unidad e	R\$ 340,45	R\$ 1.361,80
92	LANTERNA TR	4	Unidad e	R\$ 372,45	R\$ 1.489,80
93	LIMPA CONTATO SPRAY	5	Unidad e	R\$ 28,45	R\$ 142,25
94	LIMPA RADIADOR	8	Unidad e	R\$ 30,45	R\$ 243,60
95	LUVA CARDAN DESL	1	Unidad e	R\$ 1.068,45	R\$ 1.068,45
96	MANG FILTRO AR	2	Unidad e	R\$ 600,45	R\$ 1.200,90
97	MEDIDOR COMBUST NIVEL	2	Unidad e	R\$ 2.000,45	R\$ 4.000,90
98	MEDIDOR TEMP DIGITAL	1	Unidad	R\$ 300,45	R\$ 300,45

			e		
99	MOLA 1ª TRAS	2	Unidad e	R\$ 756,45	R\$ 1.512,90
100	MOLA 2ª TRAS	2	Unidad e	R\$ 493,45	R\$ 986,90
101	MOLA 3ª TRAS	2	Unidad e	R\$ 408,45	R\$ 816,90
102	MOLA 4ª TRAS	2	Unidad e	R\$ 426,45	R\$ 852,90
103	MOLA PASTILHA FREIO DIANT	10	Unidad e	R\$ 159,45	R\$ 1.594,50
104	MOLA PASTILHA FREIO TRAS	10	Unidad e	R\$ 35,45	R\$ 354,50
105	MOLA SINCRONIZADORA CAMBIO	4	Unidad e	R\$ 69,45	R\$ 277,80
106	MOTOR PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 2.660,45	R\$ 2.660,45
107	MOTOR PORTA ELETRICO	2	Unidad e	R\$ 840,45	R\$ 1.680,90
108	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	15	Unidad e	R\$ 56,45	R\$ 846,75
109	OLEO 80W90 P/CAMBIO 1L	15	Unidad e	R\$ 127,45	R\$ 1.911,75
110	OLEO LUBR 15W40 20L	8	Unidad e	R\$ 50,45	R\$ 403,60
111	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	6	Unidad e	R\$ 127,45	R\$ 764,70
112	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	4	Unidad e	R\$ 150,45	R\$ 601,80
113	PARABRISA DIANT.	2	Unidad e	R\$ 3.150,45	R\$ 6.300,90
114	PARAFUSO CABECOTE MT	20	Unidad e	R\$ 135,45	R\$ 2.709,00
115	PARAFUSO CENTRO	4	Unidad e	R\$ 50,45	R\$ 201,80
116	PARAFUSO DE RODA	35	Unidad e	R\$ 51,45	R\$ 1.800,75
117	PASTILHA DE FREIO DIANT.	6	Unidad e	R\$ 221,45	R\$ 1.328,70
118	PASTILHA DE FREIO TRAS.	6	Unidad e	R\$ 417,45	R\$ 2.504,70
119	PINÇA DE FREIO TRAS	4	Unidad e	R\$ 2.746,45	R\$ 10.985,80
120	PINO BUCHA SUSP DT	6	Unidad e	R\$ 147,45	R\$ 884,70
121	PINO FIXAR PAST FREIO	20	Unidad e	R\$ 150,45	R\$ 3.009,00
122	PINO GUIA PINCA	20	Unidad e	R\$ 150,45	R\$ 3.009,00

123	PINO PRESSIONADOR SINCRO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 258,45	R\$ 1.033,80
124	PIVO SUSPENSÃO	20	Unidade	R\$ 198,45	R\$ 3.969,00
125	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 414,45	R\$ 1.657,80
126	PONTEIRA CARDAN DESL	2	Unidade	R\$ 457,45	R\$ 914,90
127	PONTEIRA CARDAN FIXA	2	Unidade	R\$ 448,45	R\$ 896,90
128	PORCA PONTA CAPA	6	Unidade	R\$ 112,45	R\$ 674,70
129	PORCA RODA	15	Unidade	R\$ 40,45	R\$ 606,75
130	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	12	Unidade	R\$ 15,45	R\$ 185,40
131	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	4	Unidade	R\$ 236,45	R\$ 945,80
132	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 423,45	R\$ 846,90
133	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Unidade	R\$ 749,45	R\$ 1.498,90
134	REGULADOR FR ESTAC	4	Unidade	R\$ 85,45	R\$ 341,80
135	RELE AUXILIAR	4	Unidade	R\$ 28,14	R\$ 112,56
136	REPARO PINÇA DE FREIO ANEIS	4	Jogo	R\$ 253,45	R\$ 1.013,80
137	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT C/PISTÃO	4	Jogo	R\$ 277,45	R\$ 1.109,80
138	REPARO PINÇA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO	4	Jogo	R\$ 150,45	R\$ 601,80
139	REPARO PINÇA DE FREIO TRAS C/PISTÃO	4	Jogo	R\$ 657,45	R\$ 2.629,80
140	REPARO SAPATA FREIO ESTAC	4	Jogo	R\$ 355,45	R\$ 1.421,80
141	RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 911,45	R\$ 1.822,90
142	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	2	Unidade	R\$ 178,95	R\$ 357,90
143	RETENTOR CAMBIO S TRANSM	4	Unidade	R\$ 177,25	R\$ 709,00
144	RETENTOR GIRABR DT/POLIA	2	Unidade	R\$ 187,45	R\$ 374,90
145	RETENTOR PINHÃO	2	Unidade	R\$ 401,65	R\$ 803,30

146	RETENTOR RODA TRAS.	6	Unidade	R\$ 71,85	R\$ 431,10
147	RETENTOR VOLANTE	2	Unidade	R\$ 257,25	R\$ 514,50
148	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 518,95	R\$ 1.037,90
149	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 35,45	R\$ 141,80
150	ROLAMENTO CARDAN	4	Unidade	R\$ 301,35	R\$ 1.205,40
151	ROLAMENTO CORR ALT	4	Unidade	R\$ 109,25	R\$ 437,00
152	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 257,15	R\$ 514,30
153	ROLAMENTO INDUSTRI	4	Unidade	R\$ 50,45	R\$ 201,80
154	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	2	Unidade	R\$ 824,45	R\$ 1.648,90
155	ROLAMENTO RODA DIANT.	4	Unidade	R\$ 540,71	R\$ 2.162,84
156	ROLAMENTO RODA TRAS.	4	Unidade	R\$ 221,79	R\$ 887,16
157	ROTOR DO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 850,45	R\$ 1.700,90
158	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	4	Jogo	R\$ 408,45	R\$ 1.633,80
159	SEMI EIXO TRAS	2	Unidade	R\$ 1.700,45	R\$ 3.400,90
160	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO	2	Unidade	R\$ 714,45	R\$ 1.428,90
161	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 151,75	R\$ 303,50
162	SENSOR PRESSÃO COLETOR	2	Unidade	R\$ 947,35	R\$ 1.894,70
163	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	2	Unidade	R\$ 751,85	R\$ 1.503,70
164	SENSOR VELOCIDADE	2	Unidade	R\$ 462,85	R\$ 925,70
165	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 150,45	R\$ 300,90
166	SIRENE RE	2	Unidade	R\$ 55,45	R\$ 110,90
167	SONDA LAMBDA	2	Unidade	R\$ 203,45	R\$ 406,90
168	SUPORTE CARDAN	2	Unidade	R\$ 552,45	R\$ 1.104,90
169	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 40,45	R\$ 80,90

170	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 872,45	R\$ 1.744,90
171	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	6	Unidade	R\$ 301,35	R\$ 1.808,10
172	TERMINAL DE BATERIA	6	Unidade	R\$ 70,45	R\$ 422,70
173	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	Unidade	R\$ 214,45	R\$ 1.286,70
174	TUBO NYLON COMBUST	10	Metro	R\$ 21,45	R\$ 214,50
175	VALVULA AQUECEDORA	1	Unidade	R\$ 329,40	R\$ 329,40
176	VALVULA BOMBA ALTA PRESSÃO	1	Unidade	R\$ 428,45	R\$ 428,45
177	VALVULA PRESSAO EGR TURBINA	1	Unidade	R\$ 850,45	R\$ 850,45
178	VALVULA TERMOSTATICA C/CARC	1	Unidade	R\$ 930,35	R\$ 930,35
				R\$222.659,01	

VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN ANO: 2017/2018 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 30,34	R\$151,70
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 117,81	R\$589,05
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	12	Litro	R\$ 45,96	R\$551,52
4	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 9,00	R\$180,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidade	R\$ 572,81	R\$1.145,62
6	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidade	R\$ 447,87	R\$895,74
7	ATUADOR EMBR	1	Unidade	R\$ 427,04	R\$427,04
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 333,33	R\$333,33
9	ALTERADOR	1	Unidade	R\$ 2.446,97	R\$2.446,97
10	BATERIA DE 60AMP	1	Unidade	R\$ 656,11	R\$656,11
11	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	2	Unidade	R\$ 167,78	R\$335,56
12	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	Unidade	R\$ 109,48	R\$218,96
13	BICO INJETOR COMBUST.	4	Unidade	R\$ 291,69	R\$1.166,7

			e		6
14	BIELETA SUSPENÇÃO DT	2	Unidad e	R\$ 80,32	R\$160,64
15	BOBINA IGUINIÇÃO	2	Unidad e	R\$ 568,65	R\$1.137,3 0
16	BOMBA DAGUA	1	Unidad e	R\$ 160,49	R\$160,49
17	BOMBA DE OLEO MOTOR	1	Unidad e	R\$ 619,66	R\$619,66
18	BOMBA DIREÇÃO	1	Unidad e	R\$ 998,66	R\$998,66
19	BORRACHA PORTA	4	Unidad e	R\$ 145,92	R\$583,68
20	BRONZINA BIELA MOTOR	1	Jogo	R\$ 166,74	R\$166,74
21	BRONZINA MANCAL MOTOR	1	Jogo	R\$ 255,24	R\$255,24
22	BUCHA BANDEJA MAIOR	4	Unidad e	R\$ 196,94	R\$787,76
23	BUCHA BANDEJA MENOR	4	Unidad e	R\$ 191,73	R\$766,92
24	BUCHA EIXO TR	2	Unidad e	R\$ 182,36	R\$364,72
25	BUCHA ESTAB	8	Unidad e	R\$ 29,30	R\$234,40
26	CABO COMANDO CAMBIO	1	Unidad e	R\$ 791,46	R\$791,46
27	CABO EMBREAGEM	2	Unidad e	R\$ 60,54	R\$121,08
28	CABO FREIO	2	Unidad e	R\$ 333,33	R\$666,66
29	CABO VELA	4	Unidad e	R\$ 192,77	R\$771,08
30	CAIXA DIREÇÃO HIDR	1	Unidad e	R\$ 2.759,33	R\$2.759,3 3
31	CARTER DO MOTOR	1	Unidad e	R\$ 291,69	R\$291,69
32	CATALIZADOR ESCAPE	1	Unidad e	R\$ 2.707,27	R\$2.707,2 7
33	CHAVE DE LUZ	1	Unidad e	R\$ 377,55	R\$377,55
34	CHAVE DE SETA	1	Unidad e	R\$ 255,15	R\$255,15
35	CILINDRO DE RODA	4	Unidad e	R\$ 139,89	R\$559,56
36	CILINDRO EMBRE MESTRE	1	Unidad e	R\$ 306,15	R\$306,15
37	CILINDRO MESTRE FREIO	1	Unidad e	R\$ 663,15	R\$663,15
38	COLA PARABRISA	2	Unidad e	R\$ 81,75	R\$163,50

39	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 86,85	R\$173,70
40	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidade	R\$ 77,67	R\$155,34
41	COXIM BARRA TENSORA	2	Unidade	R\$ 188,85	R\$377,70
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	Unidade	R\$ 77,67	R\$310,68
43	COXIM DO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 128,67	R\$514,68
44	COXIM DO MOTOR	4	Unidade	R\$ 168,45	R\$673,80
45	MOTOR DE PARTIDA	1	Unidade	R\$ 1.275,15	R\$1.275,15
46	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	2	Unidade	R\$ 984,45	R\$1.968,90
47	DESCARBONIZANTE	6	Unidade	R\$ 49,11	R\$294,66
48	DESIGRIPANTE	6	Unidade	R\$ 21,57	R\$129,42
49	DISCO DE FREIO	2	Unidade	R\$ 242,91	R\$485,82
50	ESELHO RETROVISOR	2	Unidade	R\$ 785,55	R\$1.571,10
51	ESTOPA	20	Unidade	R\$ 7,29	R\$145,80
52	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.326,15	R\$2.652,30
53	FILTRO DE AR	6	Unidade	R\$ 21,57	R\$129,42
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	Unidade	R\$ 21,57	R\$129,42
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 21,57	R\$129,42
56	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 21,57	R\$129,42
57	FLEXIVEL FREIO	2	Unidade	R\$ 51,15	R\$102,30
58	FLUIDO FREIO 500ML	6	Unidade	R\$ 51,15	R\$306,90
59	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 121,53	R\$121,53
60	INTERRUPTOR LUZ FREIO	2	Unidade	R\$ 81,75	R\$163,50
61	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	2	Unidade	R\$ 38,91	R\$77,82
62	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	4	Unidade	R\$ 93,99	R\$375,96
63	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	2	Unidade	R\$ 173,55	R\$347,10

			e		
64	JUNTA COLETOR ADMISSAO/ESCAPE	4	Unidad e	R\$ 14,43	R\$57,72
65	JUNTA HOMOCINETICA	2	Unidad e	R\$ 336,75	R\$673,50
66	JUNTA MOTOR	1	Jogo	R\$ 313,29	R\$313,29
67	JUNTA TAMPA VALVULA	2	Unidad e	R\$ 46,05	R\$92,10
68	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	4	Jogo	R\$ 132,75	R\$531,00
69	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	2	Unidad e	R\$ 378,57	R\$757,14
70	KIT COIFA LADO CAMBIO	3	Jogo	R\$ 42,99	R\$128,97
71	KIT COIFA LADO RODA	3	Jogo	R\$ 42,99	R\$128,97
72	KIT DE EMBREAGEM	2	Unidad e	R\$ 479,55	R\$959,10
73	LAMPADA 1034 12V	10	Unidad e	R\$ 10,35	R\$103,50
74	LAMPADA 1141 12V	10	Unidad e	R\$ 10,35	R\$103,50
75	LAMPADA 67 12V	10	Unidad e	R\$ 10,35	R\$103,50
76	LAMPADA 69 12V	10	Unidad e	R\$ 10,35	R\$103,50
77	LAMPADA H1 12V	10	Unidad e	R\$ 32,79	R\$327,90
78	LAMPADA H4 12V	10	Unidad e	R\$ 37,89	R\$378,90
79	LAMPADA H7 12V	10	Unidad e	R\$ 57,27	R\$572,70
80	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidad e	R\$ 10,35	R\$103,50
81	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidad e	R\$ 10,35	R\$103,50
82	LANTERNA TRAS.	2	Unidad e	R\$ 327,57	R\$655,14
83	MANGUEIRA FILTRO AR	2	Unidad e	R\$ 169,47	R\$338,94
84	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	12	Litro	R\$ 66,45	R\$797,40
85	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	6	Litro	R\$ 46,05	R\$276,30
86	OLEO LUBR 1L	30	Litro	R\$ 72,57	R\$2.177,10
87	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2	Jogo	R\$ 93,99	R\$187,98
88	PARABRISA DIANT.	2	Unidad e	R\$ 877,35	R\$1.754,70
89	PARAFUSO DE RODA	12	Unidad	R\$ 12,39	R\$148,68

			e		
90	PASTILHA DE FREIO	2	Jogo	R\$ 102,15	R\$204,30
91	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	1	Jogo	R\$ 1.836,15	R\$1.836,15
92	PIVO SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 176,61	R\$706,44
93	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	2	Unidade	R\$ 152,13	R\$304,26
94	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 179,67	R\$359,34
95	PROTECTOR DE CARTER DO MOTOR	1	Unidade	R\$ 128,67	R\$128,67
96	RADIADOR	2	Unidade	R\$ 742,71	R\$1.485,42
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Unidade	R\$ 442,83	R\$885,66
98	RESERVATORIO DAGUA	1	Unidade	R\$ 130,71	R\$130,71
99	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	2	Unidade	R\$ 42,99	R\$85,98
100	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	2	Unidade	R\$ 73,59	R\$147,18
101	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	2	Unidade	R\$ 87,87	R\$175,74
102	RETENTOR HASTE VALV.	2	Jogo	R\$ 46,05	R\$92,10
103	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 35,85	R\$71,70
104	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 102,15	R\$204,30
105	ROLAMENTO RODA DIANT.	2	Unidade	R\$ 161,31	R\$322,62
106	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 125,61	R\$251,22
107	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidade	R\$ 185,79	R\$371,58
108	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	2	Jogo	R\$ 197,01	R\$394,02
109	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	Unidade	R\$ 275,55	R\$551,10
110	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	Unidade	R\$ 176,61	R\$353,22
111	SERVO FREIO	2	Unidade	R\$ 484,65	R\$969,30
112	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	Unidade	R\$ 399,99	R\$399,99
113	SILENCIOSO TRAS.	1	Unidade	R\$ 393,87	R\$393,87

			e		
114	SONDA LAMBDA	2	Unidade	R\$ 550,95	R\$1.101,90
115	TAMBOR DE FREIO TRAS.	2	Unidade	R\$ 228,63	R\$457,26
116	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1	Unidade	R\$ 50,13	R\$50,13
117	TAMPA TANQUE COMBUST.	2	Unidade	R\$ 71,55	R\$143,10
118	TAPETE BORRACHA	1	Jogo	R\$ 123,57	R\$123,57
119	TERMINAL DE DIRECAO	2	Unidade	R\$ 151,11	R\$302,22
120	TUBO MT DT C/FLEX	2	Unidade	R\$ 530,55	R\$1.061,10
121	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 101,13	R\$404,52
122	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 101,13	R\$404,52
123	VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	R\$ 128,67	R\$257,34
124	VELA IGNICAO	16	Unidade	R\$ 28,71	R\$459,36
				R\$65.978,46	

VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET S10 ANO: 2009/2009 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 27,42	R\$137,10
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 96,97	R\$484,85
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	Litro	R\$ 46,31	R\$926,20
4	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 8,28	R\$165,60
5	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidade	R\$ 655,33	R\$1.310,66
6	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidade	R\$ 460,28	R\$920,56
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 1.163,97	R\$2.327,94
8	AUTOMÁTICO MT. PART.	1	Unidade	R\$ 523,09	R\$523,09
9	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	4	Unidade	R\$ 112,61	R\$450,44
10	BATENTE BANDEJA	4	Unidade	R\$ 79,11	R\$316,44
11	BATERIA DE 75AMP	1	Unidade	R\$ 1.005,86	R\$1.005,86

			e		6
12	BIELETA BARRA TORÇÃO	4	Unidad e	R\$ 149,81	R\$599,24
13	BIELETA ESTABILIZADORA DT	4	Unidad e	R\$ 109,28	R\$437,12
14	BOBINA MT. PARTIDA	2	Unidad e	R\$ 566,59	R\$1.133,1 8
15	BOMBA COMBUST ELETR	1	Unidad e	R\$ 1.241,91	R\$1.241,9 1
16	BOMBA DAGUA	1	Unidad e	R\$ 573,24	R\$573,24
17	BOMBA HIDR/VACUO	1	Unidad e	R\$ 2.964,84	R\$2.964,8 4
18	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	Unidad e	R\$ 1.395,57	R\$1.395,5 7
19	BORRACHA PORTA	4	Unidad e	R\$ 117,52	R\$470,08
20	BRONZINA BIELA MT	1	Jogo	R\$ 2.198,09	R\$2.198,0 9
21	BUCHA BANDEJA INF	6	Unidad e	R\$ 83,14	R\$498,84
22	BUCHA BANDEJA SUP	6	Unidad e	R\$ 71,92	R\$431,52
23	BUCHA MOLA TRAS	6	Unidad e	R\$ 107,00	R\$642,00
24	CABO ABRIR CAPO	2	Unidad e	R\$ 244,19	R\$488,38
25	CHAVE DE SETA	1	Unidad e	R\$ 1.215,27	R\$1.215,2 7
26	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	6	Unidad e	R\$ 43,50	R\$261,00
27	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	Unidad e	R\$ 698,83	R\$1.397,6 6
28	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidad e	R\$ 945,77	R\$1.891,5 4
29	CILINDRO RODA TRAS.	4	Unidad e	R\$ 186,64	R\$746,56
30	COLA PARABRISA	4	Unidad e	R\$ 80,57	R\$322,28
31	CORREIA ALTERNADOR	3	Unidad e	R\$ 235,39	R\$706,17
32	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	3	Unidad e	R\$ 396,43	R\$1.189,2 9
33	COXIM DO MOTOR DT	2	Unidad e	R\$ 754,98	R\$1.509,9 6
34	COXIM DO MOTOR TR	2	Unidad e	R\$ 841,97	R\$1.683,9 4
35	CRUZETA CARDAN	3	Unidad e	R\$ 214,73	R\$644,19

36	CUBO RODA DIANT C/ROLAM	2	Unidade	R\$ 341,01	R\$682,02
37	DESCARBONIZANTE	5	Unidade	R\$ 45,25	R\$226,25
38	DESINGRIPANTE	5	Unidade	R\$ 21,68	R\$108,40
39	DISCO DE FREIO	4	Unidade	R\$ 313,62	R\$1.254,48
40	EMBREAGEM VISCOSA	1	Unidade	R\$ 1.041,23	R\$1.041,23
41	ESPELHO RETROVISOR	2	Unidade	R\$ 1.664,54	R\$3.329,08
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 681,99	R\$1.363,98
43	ESTOPA	10	Unidade	R\$ 6,84	R\$68,40
44	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.752,78	R\$3.505,56
45	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Unidade	R\$ 61,85	R\$371,10
46	FILTRO DE AR	6	Unidade	R\$ 65,96	R\$395,76
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 102,59	R\$820,72
48	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	Unidade	R\$ 55,36	R\$442,88
49	FLEXIVEL EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 365,21	R\$730,42
50	FLEXIVEL FR	3	Unidade	R\$ 155,06	R\$465,18
51	FLUIDO FR 500ML	10	Unidade	R\$ 51,16	R\$511,60
52	FUSIVEL LAMINA	15	Unidade	R\$ 1,63	R\$24,45
53	FUSIVEL MIDI	10	Unidade	R\$ 11,09	R\$110,90
54	FUSIVEL MIDI FEMEA	10	Unidade	R\$ 11,09	R\$110,90
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 374,34	R\$374,34
56	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 522,75	R\$522,75
57	JUNTA DO CABECOTE	1	Unidade	R\$ 463,10	R\$463,10
58	JUNTA DO CARTER	1	Unidade	R\$ 378,86	R\$378,86
59	JUNTA DO MOTOR	1	Jogo	R\$ 2.046,94	R\$2.046,94
60	JUNTA RADIADOR OLEO	1	Unidade	R\$ 152,63	R\$152,63

			e		
61	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	1	Unidade	R\$ 152,59	R\$152,59
62	JUNTA TAMPA VALVULA	1	Unidade	R\$ 344,49	R\$344,49
63	KIT BATENTE AMORT TR	4	Jogo	R\$ 212,24	R\$848,96
64	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	1	Jogo	R\$ 595,00	R\$595,00
65	KIT COIFA CAMBIO	4	Jogo	R\$ 99,63	R\$398,52
66	KIT DE EMBREAGEM	1	Jogo	R\$ 2.153,33	R\$2.153,33
67	KIT DE ESTABILIZADOR	6	Jogo	R\$ 37,54	R\$225,24
68	KIT FEIXE MOLA TR BORRACHA	2	Jogo	R\$ 65,96	R\$131,92
69	LAMPADA 1034 12V	10	Unidade	R\$ 9,14	R\$91,40
70	LAMPADA 1141 12V	10	Unidade	R\$ 9,14	R\$91,40
71	LAMPADA 67 12V	10	Unidade	R\$ 8,76	R\$87,60
72	LAMPADA 69 12V	10	Unidade	R\$ 8,76	R\$87,60
73	LAMPADA H1 12V	10	Unidade	R\$ 30,94	R\$309,40
74	LAMPADA H4 12V	10	Unidade	R\$ 34,46	R\$344,60
75	LAMPADA H7 12V	10	Unidade	R\$ 53,57	R\$535,70
76	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidade	R\$ 8,56	R\$85,60
77	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidade	R\$ 8,56	R\$85,60
78	LANTERNA PLACA	4	Unidade	R\$ 44,56	R\$178,24
79	LANTERNA TRAS.	2	Unidade	R\$ 730,75	R\$1.461,50
80	MAÇANETA PORTA	4	Unidade	R\$ 508,32	R\$2.033,28
81	MANGUEIRA COLETOR	2	Unidade	R\$ 177,18	R\$354,36
82	MANGUEIRA FILTRO AR	2	Unidade	R\$ 489,38	R\$978,76
83	MANGUEIRA INTERCOOLER EXT/INT	2	Unidade	R\$ 399,25	R\$798,50
84	MANGUEIRA RADIADOR	2	Unidade	R\$ 477,09	R\$954,18
85	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 431,54	R\$431,54

86	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 378,56	R\$378,56
87	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 288,37	R\$288,37
88	MOLA PAST FR TRAVA	8	Unidade	R\$ 103,49	R\$827,92
89	MOTOR DE PARTIDA	1	Unidade	R\$ 2.420,37	R\$2.420,37
90	OLEO HIDR 1L	8	Litro	R\$ 61,04	R\$488,32
91	OLEO LUBR 5W30 1L	40	Litro	R\$ 71,12	R\$2.844,80
92	OLEO LUBR 75W90 1L	20	Litro	R\$ 164,88	R\$3.297,60
93	OLEO LUBR 80W90 1L	20	Litro	R\$ 76,49	R\$1.529,80
94	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	1	Jogo	R\$ 140,32	R\$140,32
95	PARABRISA DIANT	2	Unidade	R\$ 1.287,15	R\$2.574,30
96	PARAF CAMBAGEM	4	Unidade	R\$ 112,27	R\$449,08
97	PARAFUSO RODA	12	Unidade	R\$ 21,51	R\$258,12
98	PASTILHA DE FREIO	4	Jogo	R\$ 322,03	R\$1.288,12
99	PINO GUIA PINÇA FR	4	Jogo	R\$ 62,07	R\$248,28
100	PIVÔ SUSPENSÃO INF	8	Unidade	R\$ 337,84	R\$2.702,72
101	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	8	Unidade	R\$ 248,27	R\$1.986,16
102	POLIA ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 289,73	R\$579,46
103	PORCA RODA FECH	12	Unidade	R\$ 16,31	R\$195,72
104	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 372,19	R\$744,38
105	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Jogo	R\$ 455,72	R\$911,44
106	REPARO CAIXA DIREC	1	Jogo	R\$ 441,34	R\$441,34
107	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	4	Jogo	R\$ 270,85	R\$1.083,40
108	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	4	Jogo	R\$ 60,34	R\$241,36
109	RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 382,36	R\$764,72
110	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	2	Unidade	R\$ 170,50	R\$341,00

111	RETENTOR CAMBIO MORINGA	2	Unidade	R\$ 170,50	R\$341,00
112	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	2	Unidade	R\$ 138,03	R\$276,06
113	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 63,16	R\$126,32
114	ROLAMENTO RODA DT	4	Unidade	R\$ 117,20	R\$468,80
115	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	2	Unidade	R\$ 207,35	R\$414,70
116	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	2	Unidade	R\$ 268,73	R\$537,46
117	ROLAMENTO VOLANTE MT	2	Unidade	R\$ 135,45	R\$270,90
118	ROTOR ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 901,59	R\$1.803,18
119	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	4	Jogo	R\$ 368,13	R\$1.472,52
120	SENSOR NIVEL COMBUST	2	Unidade	R\$ 222,09	R\$444,18
121	SERVO FREIO	2	Unidade	R\$ 1.801,03	R\$3.602,06
122	SILENCIOSO TR	2	Unidade	R\$ 668,67	R\$1.337,34
123	TAMBOR FREIO TRAS.	2	Unidade	R\$ 343,96	R\$687,92
124	TAMPA OLEO MT	2	Unidade	R\$ 58,24	R\$116,48
125	TAMPA RESERVATORIO DAGUA P/BRISA	2	Unidade	R\$ 49,88	R\$99,76
126	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 61,78	R\$123,56
127	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Unidade	R\$ 145,22	R\$580,88
128	VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	R\$ 599,06	R\$1.198,12
				R\$107.398,75	

VEÍCULO MARCA/MODELO: IVECO UNIDADE MÓVEL ANO: 2011/2012 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 149,35
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 116,39	R\$ 581,95

3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	20	Litro	R\$ 45,32	R\$ 906,40
4	AGUA DESTILADA	40	Litro	R\$ 8,76	R\$ 350,40
5	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidad e	R\$ 1.028,97	R\$ 2.057,94
6	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidad e	R\$ 468,65	R\$ 937,30
7	ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 5.112,92	R\$ 5.112,92
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 428,48	R\$ 428,48
9	BATERIA 100AMP	1	Unidad e	R\$ 1.256,60	R\$ 1.256,60
10	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	4	Unidad e	R\$ 144,20	R\$ 576,80
11	BICO INJETOR COMB	4	Unidad e	R\$ 2.260,85	R\$ 9.043,40
12	BIELETA ESTABILIZADORA	4	Unidad e	R\$ 156,56	R\$ 626,24
13	BOBINA MT. PARTIDA	2	Unidad e	R\$ 488,22	R\$ 976,44
14	BUCHA BANDEJA	4	Unidad e	R\$ 104,03	R\$ 416,12
15	BUCHA MOLA TRAS	4	Unidad e	R\$ 33,99	R\$ 135,96
16	CABO FR	2	Unidad e	R\$ 217,33	R\$ 434,66
17	CHAVE SETA	1	Unidad e	R\$ 2.251,58	R\$ 2.251,58
18	CILINDRO DE RODA	4	Unidad e	R\$ 182,31	R\$ 729,24
19	CILINDRO EMBR AUX	2	Unidad e	R\$ 1.139,18	R\$ 2.278,36
20	CILINDRO EMBR MESTRE	2	Unidad e	R\$ 1.139,18	R\$ 2.278,36
21	CILINDRO IGNIÇÃO	1	Unidad e	R\$ 444,96	R\$ 444,96
22	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidad e	R\$ 1.043,39	R\$ 2.086,78
23	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidad e	R\$ 123,60	R\$ 247,20
24	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidad e	R\$ 304,88	R\$ 609,76
25	COXIM AMORT DT	2	Unidad e	R\$ 425,39	R\$ 850,78
26	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	2	Unidad e	R\$ 374,92	R\$ 749,84
27	COXIM RADIADOR	2	Unidad e	R\$ 36,05	R\$ 72,10

28	CUBO RODA DIANT	2	Unidade	R\$ 1.382,26	R\$ 2.764,52
29	CUBO RODA TRAS	2	Unidade	R\$ 1.519,25	R\$ 3.038,50
30	DESCARBONIZANTE	5	Unidade	R\$ 49,44	R\$ 247,20
31	DESGRIPANTE	5	Unidade	R\$ 21,63	R\$ 108,15
32	DISCO FREIO DIANT	2	Unidade	R\$ 448,05	R\$ 896,10
33	DISCO FREIO TRAS	2	Unidade	R\$ 624,18	R\$ 1.248,36
34	ESPELHO RETROVISOR	2	Unidade	R\$ 2.266,00	R\$ 4.532,00
35	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 634,48	R\$ 634,48
36	ESTOPA	20	Unidade	R\$ 7,21	R\$ 144,20
37	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 2.499,81	R\$ 4.999,62
38	FECHADURA PORTA	2	Unidade	R\$ 498,52	R\$ 997,04
39	FILTRO AR	6	Unidade	R\$ 318,27	R\$ 1.909,62
40	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 155,53	R\$ 933,18
41	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 122,57	R\$ 735,42
42	FLEXIVEL FR	2	Unidade	R\$ 55,62	R\$ 111,24
43	FLUIDO FR 500ML	6	Unidade	R\$ 51,50	R\$ 309,00
44	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 499,55	R\$ 999,10
45	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 482,04	R\$ 482,04
46	INTERRUPTOR LUZ FR	2	Unidade	R\$ 149,35	R\$ 298,70
47	INTERRUPTOR OLEO MT	2	Unidade	R\$ 97,85	R\$ 195,70
48	INTERRUPTOR RE	2	Unidade	R\$ 122,57	R\$ 245,14
49	JUNTA CABECOTE MT	1	Unidade	R\$ 450,11	R\$ 450,11
50	JUNTA CARTER MT	1	Unidade	R\$ 105,06	R\$ 105,06
51	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	4	Unidade	R\$ 67,98	R\$ 271,92
52	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 2.420,50	R\$

			e		9.682,00
53	JUNTA MOTOR	1	Jogo	R\$ 2.301,02	R\$ 2.301,02
54	JUNTA TAMPA VALV MT	1	Unidade	R\$ 339,90	R\$ 339,90
55	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	2	Jogo	R\$ 236,90	R\$ 473,80
56	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	3	Jogo	R\$ 51,50	R\$ 154,50
57	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 6.952,50	R\$ 6.952,50
58	LAMPADA 1034 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
59	LAMPADA 1141 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
60	LAMPADA 67 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
61	LAMPADA 69 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
62	LAMPADA H1 12V	10	Unidade	R\$ 32,96	R\$ 329,60
63	LAMPADA H4 12V	10	Unidade	R\$ 38,11	R\$ 381,10
64	LAMPADA H7 12V	10	Unidade	R\$ 57,68	R\$ 576,80
65	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
66	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
67	LANTERNA TRAS.	2	Unidade	R\$ 386,25	R\$ 772,50
68	MACANETA PORTA EXT	2	Unidade	R\$ 353,29	R\$ 706,58
69	MACANETA PORTA INT	2	Unidade	R\$ 133,90	R\$ 267,80
70	MANG INTERCOOLER	2	Unidade	R\$ 573,71	R\$ 1.147,42
71	MOLA 1ª TRAS.	2	Unidade	R\$ 698,34	R\$ 1.396,68
72	MOLA PASTILHA FREIO	6	Unidade	R\$ 159,65	R\$ 957,90
73	MOTOR PARTIDA	1	Unidade	R\$ 2.201,11	R\$ 2.201,11
74	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	8	Litro	R\$ 66,95	R\$ 535,60
75	OLEO LUBR 15W40 1L	60	Litro	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
76	OLEO LUBR 15W40 3L	8	Galão	R\$ 130,81	R\$ 1.046,48
77	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	6	Litro	R\$ 66,95	R\$ 401,70

78	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	4	Unidade	R\$ 149,35	R\$ 597,40
79	PARABRISA DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.504,83	R\$ 3.009,66
80	PARAFUSO DE RODA	24	Unidade	R\$ 15,45	R\$ 370,80
81	PASTILHA DE FREIO	3	Jogo	R\$ 236,90	R\$ 710,70
82	PINO GUIA PINÇA FREIO	3	Jogo	R\$ 97,85	R\$ 293,55
83	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	8	Unidade	R\$ 204,97	R\$ 1.639,76
84	POLIA TENSOR CORREIA	2	Unidade	R\$ 474,83	R\$ 949,66
85	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 170,98	R\$ 341,96
86	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Unidade	R\$ 250,29	R\$ 500,58
87	REPARO BOMBA DIREÇÃO	1	Unidade	R\$ 185,40	R\$ 185,40
88	REPARO CAIXA DIREÇÃO	1	Unidade	R\$ 735,42	R\$ 735,42
89	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	3	Jogo	R\$ 403,76	R\$ 1.211,28
90	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	4	Jogo	R\$ 217,33	R\$ 869,32
91	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	Unidade	R\$ 264,71	R\$ 529,42
92	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	2	Unidade	R\$ 256,47	R\$ 512,94
93	RETENTOR RODA TRAS.	2	Unidade	R\$ 342,99	R\$ 685,98
94	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 92,70
95	ROLAMENTO RODA DIANT.	2	Unidade	R\$ 262,65	R\$ 525,30
96	ROLAMENTO RODA TRAS.	2	Unidade	R\$ 364,62	R\$ 729,24
97	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidade	R\$ 345,05	R\$ 690,10
98	ROLAMENTO TENSOR CORRERIA ALT.	2	Unidade	R\$ 325,48	R\$ 650,96
99	ROTOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 1.143,30	R\$ 1.143,30
100	SAPATA FREIO C/LONA	2	Jogo	R\$ 713,79	R\$ 1.427,58
101	TAMBOR FREIO	2	Unidade	R\$ 808,55	R\$ 1.617,10
102	TERMINAL DE DIRECAO	4	Unidade	R\$ 284,28	R\$

			e		1.137,12
103	TRIZETA TRANSMISSÃO	4	Unidad e	R\$ 230,72	R\$ 922,88
104	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	2	Unidad e	R\$ 226,60	R\$ 453,20
105	VALVULA TERMOSTATICA	1	Unidad e	R\$ 791,04	R\$ 791,04
				R\$120.903,66	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET S10 ANO: 2013/2014 - SECRETARIA
MUN. DE SAÚDE**

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	Unidad e	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidad e	R\$ 27,51	R\$137,55
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidad e	R\$ 97,28	R\$486,40
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	Litro	R\$ 46,46	R\$929,20
4	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 8,31	R\$166,20
5	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidad e	R\$ 657,46	R\$1.314,9 2
6	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidad e	R\$ 461,77	R\$923,54
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	Unidad e	R\$ 1.167,75	R\$2.335,5 0
8	AUTOMÁTICO MT. PART.	1	Unidad e	R\$ 524,79	R\$524,79
9	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	4	Unidad e	R\$ 112,98	R\$451,92
10	BATENTE BANDEJA	4	Unidad e	R\$ 79,37	R\$317,48
11	BATERIA DE 75AMP	1	Unidad e	R\$ 1.009,12	R\$1.009,1 2
12	BIELETA BARRA TORÇÃO	4	Unidad e	R\$ 150,30	R\$601,20
13	BIELETA ESTABILIZADORA DT	4	Unidad e	R\$ 109,63	R\$438,52
14	BOBINA MT. PARTIDA	2	Unidad e	R\$ 568,43	R\$1.136,8 6
15	BOMBA COMBUST ELETR	1	Unidad e	R\$ 1.245,94	R\$1.245,9 4
16	BOMBA DAGUA	1	Unidad e	R\$ 575,10	R\$575,10
17	BOMBA HIDR/VACUO	1	Unidad e	R\$ 2.974,46	R\$2.974,4 6
18	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	Unidad e	R\$ 1.400,10	R\$1.400,1 0

19	BORRACHA PORTA	4	Unidade	R\$ 117,90	R\$471,60
20	BRONZINA BIELA MT	1	Jogo	R\$ 2.205,23	R\$2.205,23
21	BUCHA BANDEJA INF	6	Unidade	R\$ 83,41	R\$500,46
22	BUCHA BANDEJA SUP	6	Unidade	R\$ 72,15	R\$432,90
23	BUCHA MOLA TRAS	6	Unidade	R\$ 107,35	R\$644,10
24	CABO ABRIR CAPO	2	Unidade	R\$ 244,99	R\$489,98
25	CHAVE DE SETA	1	Unidade	R\$ 1.219,21	R\$1.219,21
26	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	6	Unidade	R\$ 43,64	R\$261,84
27	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	Unidade	R\$ 701,10	R\$1.402,20
28	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidade	R\$ 948,84	R\$1.897,68
29	CILINDRO RODA TRAS.	4	Unidade	R\$ 187,24	R\$748,96
30	COLA PARABRISA	4	Unidade	R\$ 80,83	R\$323,32
31	CORREIA ALTERNADOR	3	Unidade	R\$ 236,16	R\$708,48
32	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	3	Unidade	R\$ 397,71	R\$1.193,13
33	COXIM DO MOTOR DT	2	Unidade	R\$ 757,43	R\$1.514,86
34	COXIM DO MOTOR TR	2	Unidade	R\$ 844,70	R\$1.689,40
35	CRUZETA CARDAN	3	Unidade	R\$ 215,42	R\$646,26
36	CUBO RODA DIANT C/ROLAM	2	Unidade	R\$ 342,11	R\$684,22
37	DESCARBONIZANTE	5	Unidade	R\$ 45,40	R\$227,00
38	DESINGRIPANTE	5	Unidade	R\$ 21,75	R\$108,75
39	DISCO DE FREIO	4	Unidade	R\$ 314,64	R\$1.258,56
40	EMBREAGEM VISCOSA	1	Unidade	R\$ 1.044,61	R\$1.044,61
41	ESPELHO RETROVISOR	2	Unidade	R\$ 1.669,94	R\$3.339,88
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 684,21	R\$1.368,42
43	ESTOPA	10	Unidade	R\$ 6,86	R\$68,60

			e		
44	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.758,47	R\$3.516,94
45	FILTRO AR CONDICIONADO	6	Unidade	R\$ 62,05	R\$372,30
46	FILTRO DE AR	6	Unidade	R\$ 66,18	R\$397,08
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 102,92	R\$823,36
48	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	Unidade	R\$ 55,54	R\$444,32
49	FLEXIVEL EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 366,39	R\$732,78
50	FLEXIVEL FR	3	Unidade	R\$ 155,56	R\$466,68
51	FLUIDO FR 500ML	10	Unidade	R\$ 51,32	R\$513,20
52	FUSIVEL LAMINA	15	Unidade	R\$ 1,64	R\$24,60
53	FUSIVEL MIDI	10	Unidade	R\$ 11,12	R\$111,20
54	FUSIVEL MIDI FEMEA	10	Unidade	R\$ 11,12	R\$111,20
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 375,56	R\$375,56
56	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 524,45	R\$524,45
57	JUNTA DO CABECOTE	1	Unidade	R\$ 464,60	R\$464,60
58	JUNTA DO CARTER	1	Unidade	R\$ 380,09	R\$380,09
59	JUNTA DO MOTOR	1	Jogo	R\$ 2.053,58	R\$2.053,58
60	JUNTA RADIADOR OLEO	1	Unidade	R\$ 153,13	R\$153,13
61	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	1	Unidade	R\$ 153,09	R\$153,09
62	JUNTA TAMPA VALVULA	1	Unidade	R\$ 345,61	R\$345,61
63	KIT BATENTE AMORT TR	4	Jogo	R\$ 212,93	R\$851,72
64	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	1	Jogo	R\$ 596,93	R\$596,93
65	KIT COIFA CAMBIO	4	Jogo	R\$ 99,95	R\$399,80
66	KIT DE EMBREAGEM	1	Jogo	R\$ 2.160,32	R\$2.160,32
67	KIT DE ESTABILIZADOR	6	Jogo	R\$ 37,66	R\$225,96
68	KIT FEIXE MOLA TR BORRACHA	2	Jogo	R\$ 66,18	R\$132,36

69	LAMPADA 1034 12V	10	Unidade	R\$ 9,17	R\$91,70
70	LAMPADA 1141 12V	10	Unidade	R\$ 9,17	R\$91,70
71	LAMPADA 67 12V	10	Unidade	R\$ 8,79	R\$87,90
72	LAMPADA 69 12V	10	Unidade	R\$ 8,79	R\$87,90
73	LAMPADA H1 12V	10	Unidade	R\$ 31,04	R\$310,40
74	LAMPADA H4 12V	10	Unidade	R\$ 34,57	R\$345,70
75	LAMPADA H7 12V	10	Unidade	R\$ 53,75	R\$537,50
76	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidade	R\$ 8,59	R\$85,90
77	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidade	R\$ 8,59	R\$85,90
78	LANTERNA PLACA	4	Unidade	R\$ 44,70	R\$178,80
79	LANTERNA TRAS.	2	Unidade	R\$ 733,12	R\$1.466,24
80	MAÇANETA PORTA	4	Unidade	R\$ 509,97	R\$2.039,88
81	MANGUEIRA COLETOR	2	Unidade	R\$ 177,76	R\$355,52
82	MANGUEIRA FILTRO AR	2	Unidade	R\$ 490,97	R\$981,94
83	MANGUEIRA INTERCOOLER EXT/INT	2	Unidade	R\$ 400,55	R\$801,10
84	MANGUEIRA RADIADOR	2	Unidade	R\$ 478,64	R\$957,28
85	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 432,94	R\$432,94
86	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 379,79	R\$379,79
87	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 289,31	R\$289,31
88	MOLA PAST FR TRAVA	8	Unidade	R\$ 103,82	R\$830,56
89	MOTOR DE PARTIDA	1	Unidade	R\$ 2.428,23	R\$2.428,23
90	OLEO HIDR 1L	8	Litro	R\$ 61,24	R\$489,92
91	OLEO LUBR 5W30 1L	40	Litro	R\$ 71,35	R\$2.854,00
92	OLEO LUBR 75W90 1L	20	Litro	R\$ 165,42	R\$3.308,40
93	OLEO LUBR 80W90 1L	20	Litro	R\$ 76,74	R\$1.534,80

94	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	1	Jogo	R\$ 140,78	R\$140,78
95	PARABRISA DIANT	2	Unidade	R\$ 1.291,33	R\$2.582,66
96	PARAF CAMBAGEM	4	Unidade	R\$ 112,63	R\$450,52
97	PARAFUSO RODA	12	Unidade	R\$ 21,58	R\$258,96
98	PASTILHA DE FREIO	4	Jogo	R\$ 323,08	R\$1.292,32
99	PINO GUIA PINÇA FR	4	Jogo	R\$ 62,27	R\$249,08
100	PIVÔ SUSPENSÃO INF	8	Unidade	R\$ 338,94	R\$2.711,52
101	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	8	Unidade	R\$ 249,07	R\$1.992,56
102	POLIA ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 290,67	R\$581,34
103	PORCA RODA FECH	12	Unidade	R\$ 16,37	R\$196,44
104	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 373,40	R\$746,80
105	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Jogo	R\$ 457,20	R\$914,40
106	REPARO CAIXA DIREC	1	Jogo	R\$ 442,78	R\$442,78
107	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	4	Jogo	R\$ 271,73	R\$1.086,92
108	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	4	Jogo	R\$ 60,53	R\$242,12
109	RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 383,60	R\$767,20
110	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	2	Unidade	R\$ 171,05	R\$342,10
111	RETENTOR CAMBIO MORINGA	2	Unidade	R\$ 171,05	R\$342,10
112	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	2	Unidade	R\$ 138,48	R\$276,96
113	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 63,37	R\$126,74
114	ROLAMENTO RODA DT	4	Unidade	R\$ 117,58	R\$470,32
115	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	2	Unidade	R\$ 208,02	R\$416,04
116	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	2	Unidade	R\$ 269,60	R\$539,20
117	ROLAMENTO VOLANTE MT	2	Unidade	R\$ 135,89	R\$271,78
118	ROTOR ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 904,52	R\$1.809,0

			e		4
119	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	4	Jogo	R\$ 369,33	R\$1.477,32
120	SENSOR NIVEL COMBUST	2	Unidade	R\$ 222,81	R\$445,62
121	SERVO FREIO	2	Unidade	R\$ 1.806,88	R\$3.613,76
122	SILENCIOSO TR	2	Unidade	R\$ 670,84	R\$1.341,68
123	TAMBOR FREIO TRAS.	2	Unidade	R\$ 345,08	R\$690,16
124	TAMPA OLEO MT	2	Unidade	R\$ 58,43	R\$116,86
125	TAMPA RESERVATORIO DAGUA P/BRISA	2	Unidade	R\$ 50,04	R\$100,08
126	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 61,98	R\$123,96
127	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	Unidade	R\$ 145,69	R\$582,76
128	VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	R\$ 601,01	R\$1.202,02
				R\$107.747,52	

VEÍCULO MARCA/MODELO: RENAULT MASTER AMBUL. SAMU ANO: 2010 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 29,77	R\$148,85
02	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 116,01	R\$580,05
03	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	15	Litro	R\$ 45,17	R\$677,55
04	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 8,73	R\$174,60
05	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidade	R\$ 547,21	R\$1.094,42
06	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidade	R\$ 487,67	R\$975,34
07	ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 2.874,67	R\$2.874,67
08	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 301,84	R\$301,84
09	BATERIA 100AMP.	1	Unidade	R\$ 1.252,53	R\$1.252,53
10	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	Unidade	R\$ 56,47	R\$112,94
11	BICO INJETOR COMB	2	Unidade	R\$ 2.604,65	R\$5.209,3

			e		0
12	BIELETA ESTABILIZADORA	2	Unidad e	R\$ 107,80	R\$215,60
13	BOBINA MT. PARTIDA	2	Unidad e	R\$ 462,00	R\$924,00
14	BUCHA BANDEJA	6	Unidad e	R\$ 390,13	R\$2.340,7 8
15	BUCHA MOLA TRAS	6	Unidad e	R\$ 123,20	R\$739,20
16	CABO FR	2	Unidad e	R\$ 375,76	R\$751,52
17	CHAVE SETA	1	Unidad e	R\$ 1.601,60	R\$1.601,6 0
18	CILINDRO DE RODA	4	Unidad e	R\$ 219,71	R\$878,84
19	CILINDRO EMBR AUX	2	Unidad e	R\$ 375,76	R\$751,52
20	CILINDRO EMBR MESTRE	2	Unidad e	R\$ 593,41	R\$1.186,8 2
21	CILINDRO IGNIÇÃO	1	Unidad e	R\$ 271,04	R\$271,04
22	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidad e	R\$ 507,17	R\$1.014,3 4
23	COMANDO VALV MT	1	Unidad e	R\$ 1.335,69	R\$1.335,6 9
24	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidad e	R\$ 127,31	R\$254,62
25	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidad e	R\$ 277,20	R\$554,40
26	COXIM AMORT DT	2	Unidad e	R\$ 425,04	R\$850,08
27	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	2	Unidad e	R\$ 462,00	R\$924,00
28	COXIM RADIADOR	2	Unidad e	R\$ 77,00	R\$154,00
29	CUBO RODA DIANT	2	Unidad e	R\$ 332,64	R\$665,28
30	CUBO RODA TRAS	2	Unidad e	R\$ 508,20	R\$1.016,4 0
31	DESCARBONIZANTE	5	Unidad e	R\$ 49,28	R\$246,40
32	DESGRIPANTE	5	Unidad e	R\$ 21,56	R\$107,80
33	DISCO FREIO DIANT	2	Unidad e	R\$ 338,80	R\$677,60
34	DISCO FREIO TRAS	2	Unidad e	R\$ 485,61	R\$971,22
35	ESPELHO RETROVISOR	2	Unidad e	R\$ 1.177,59	R\$2.355,1 8

36	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 687,87	R\$687,87
37	ESTOPA	20	Unidade	R\$ 7,19	R\$143,80
38	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.255,61	R\$2.511,22
39	FECHADURA PORTA	2	Unidade	R\$ 590,33	R\$1.180,66
40	FILTRO AR	6	Unidade	R\$ 152,97	R\$917,82
41	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 114,99	R\$689,94
42	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 117,04	R\$702,24
43	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	6	Metro	R\$ 10,27	R\$61,62
44	FLEXIVEL FR	2	Unidade	R\$ 70,84	R\$141,68
45	FLUIDO FR 500ML	6	Unidade	R\$ 51,33	R\$307,98
46	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 156,05	R\$312,10
47	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 531,81	R\$531,81
48	INTERRUPTOR LUZ FR	2	Unidade	R\$ 102,67	R\$205,34
49	INTERRUPTOR OLEO MT	2	Unidade	R\$ 102,67	R\$205,34
50	INTERRUPTOR RE	2	Unidade	R\$ 112,93	R\$225,86
51	JUNTA CABECOTE MT	1	Unidade	R\$ 356,25	R\$356,25
52	JUNTA CARTER MT	1	Unidade	R\$ 104,72	R\$104,72
53	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	2	Unidade	R\$ 82,13	R\$164,26
54	JUNTA HOMOCINETICA	2	Unidade	R\$ 441,47	R\$882,94
55	JUNTA MOTOR	1	Jogo	R\$ 1.236,11	R\$1.236,11
56	JUNTA TAMPA VALV MT	1	Unidade	R\$ 236,13	R\$236,13
57	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	2	Jogo	R\$ 129,36	R\$258,72
58	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	2	Jogo	R\$ 73,92	R\$147,84
59	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 2.234,03	R\$2.234,03
60	LAMPADA 1034 12V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$102,70
61	LAMPADA 1141 12V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$102,70

			e		
62	LAMPADA 67 12V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$102,70
63	LAMPADA 69 12V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$102,70
64	LAMPADA H1 12V	10	Unidade	R\$ 32,85	R\$328,50
65	LAMPADA H4 12V	10	Unidade	R\$ 37,99	R\$379,90
66	LAMPADA H7 12V	10	Unidade	R\$ 57,49	R\$574,90
67	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$102,70
68	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$102,70
69	LANTERNA TRAS.	2	Unidade	R\$ 575,96	R\$1.151,92
70	MACANETA PORTA EXT	2	Unidade	R\$ 280,28	R\$560,56
71	MACANETA PORTA INT	2	Unidade	R\$ 77,00	R\$154,00
72	MANG INTERCOOLER	2	Unidade	R\$ 385,00	R\$770,00
73	MOLA 1ª TRAS.	2	Unidade	R\$ 1.003,05	R\$2.006,10
74	MOLA PASTILHA FREIO	6	Unidade	R\$ 84,19	R\$505,14
75	MOTOR PARTIDA	1	Unidade	R\$ 1.776,13	R\$1.776,13
76	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	8	Litro	R\$ 66,73	R\$533,84
77	OLEO LUBR 15W40 1L	40	Litro	R\$ 51,33	R\$2.053,20
78	OLEO LUBR 15W40 3L	18	Galão	R\$ 130,39	R\$2.347,02
79	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	12	Litro	R\$ 66,73	R\$800,76
80	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	2	Unidade	R\$ 148,87	R\$297,74
81	PARABRISA DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.437,33	R\$2.874,66
82	PARAFUSO DE RODA	12	Unidade	R\$ 20,53	R\$246,36
83	PASTILHA DE FREIO	3	Jogo	R\$ 328,53	R\$985,59
84	PINO GUIA PINÇA FREIO	3	Jogo	R\$ 193,01	R\$579,03
85	PISTAO C/ANEL MOTOR	1	Jogo	R\$ 3.490,67	R\$3.490,67
86	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	8	Unidade	R\$ 199,17	R\$1.593,36
87	POLIA TENSOR CORREIA	2	Unidade	R\$ 210,47	R\$420,94

88	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	3	Unidad e	R\$ 262,83	R\$788,49
89	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Unidad e	R\$ 256,67	R\$513,34
90	REPARO BOMBA DIREÇÃO	1	Unidad e	R\$ 770,00	R\$770,00
91	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	2	Jogo	R\$ 341,88	R\$683,76
92	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	3	Jogo	R\$ 95,48	R\$286,44
93	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	Unidad e	R\$ 324,43	R\$648,86
94	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	2	Unidad e	R\$ 191,99	R\$383,98
95	RETENTOR RODA TRAS.	6	Unidad e	R\$ 102,67	R\$616,02
96	ROLAMENTO ALTERNADOR	8	Unidad e	R\$ 41,07	R\$328,56
97	ROLAMENTO RODA DIANT.	4	Unidad e	R\$ 505,12	R\$2.020,4 8
98	ROLAMENTO RODA TRAS.	4	Unidad e	R\$ 370,63	R\$1.482,5 2
99	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	4	Unidad e	R\$ 210,47	R\$841,88
100	ROLAMENTO TENSOR CORRERIA ALT.	4	Unidad e	R\$ 256,67	R\$1.026,6 8
101	ROTOR DO ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 749,47	R\$749,47
102	SAPATA FREIO C/LONA	2	Jogo	R\$ 359,33	R\$718,66
103	SENSOR ROTAÇÃO	2	Unidad e	R\$ 164,27	R\$328,54
104	SENSOR TEMPERATURA	2	Unidad e	R\$ 131,41	R\$262,82
105	TAMBOR FREIO	2	Unidad e	R\$ 390,13	R\$780,26
106	TERMINAL DE DIRECAO	4	Unidad e	R\$ 170,43	R\$681,72
107	TRIZETA TRANSMISSÃO	4	Unidad e	R\$ 189,93	R\$759,72
108	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	2	Unidad e	R\$ 126,28	R\$252,56
109	VALVULA TERMOSTATICA	1	Unidad e	R\$ 370,63	R\$370,63
				R\$88.978,21	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: VW AMAROK AMBUL. ANO:2014/2015 -
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	R\$ 977,47	R\$1.954,94
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	R\$ 700,40	R\$1.400,80
03	ANTI FERRUGEM	4	Unidade	R\$ 28,84	R\$115,36
04	BATERIA	1	Unidade	R\$ 844,60	R\$844,60
05	BIELETA ESTABILIZADOR	2	Unidade	R\$ 263,68	R\$527,36
06	BUCHA BANDEJA INFERIOR	6	Unidade	R\$ 164,80	R\$988,80
07	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 144,20	R\$576,80
08	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 803,40	R\$803,40
09	CILINDRO MESTRE FREIO	1	Unidade	R\$ 1.821,04	R\$1.821,04
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	Unidade	R\$ 267,80	R\$535,60
11	COLA JUNTA 3M	5	Unidade	R\$ 28,84	R\$144,20
12	COLA SILICONE 598	3	Unidade	R\$ 70,04	R\$210,12
13	CORREIA ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 226,60	R\$226,60
14	KIT CORREIA DENTADA	1	Unidade	R\$ 1.699,50	R\$1.699,50
15	CUBO DIANTEIRO	2	Unidade	R\$ 669,50	R\$1.339,00
16	CRUZETA TRANSMISSAO	2	Unidade	R\$ 149,35	R\$298,70
17	DISCO FREIO	2	Unidade	R\$ 267,80	R\$535,60
18	ESTOPA	10	Unidade	R\$ 9,27	R\$92,70
19	FILTRO COMBUSTIVEL	3	Unidade	R\$ 263,68	R\$791,04
20	FILTRO DE AR	3	Unidade	R\$ 185,40	R\$556,20
21	FILTRO LUBRIFICANTE	3	Unidade	R\$ 108,15	R\$324,45
22	FLUIDO DE FREIO	2	Unidade	R\$ 39,14	R\$78,28
23	GRAXA	3	Unidade	R\$ 111,24	R\$333,72

24	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 3.079,70	R\$3.079,70
25	LAMPADA 1034	6	Unidade	R\$ 10,30	R\$61,80
26	LAMPADA 1141	6	Unidade	R\$ 10,30	R\$61,80
27	LAMPADA 67	6	Unidade	R\$ 10,30	R\$61,80
28	LAMPADA FAROL	2	Unidade	R\$ 49,44	R\$98,88
29	LIXA	10	Unidade	R\$ 9,27	R\$92,70
30	MANGOTE FILTRO AR	1	Unidade	R\$ 843,57	R\$843,57
31	OLEO 5W30	24	Unidade	R\$ 92,70	R\$2.224,80
32	PALHETA LIMPADOR	2	Unidade	R\$ 123,60	R\$247,20
33	PASTILHA DE FREIO	2	Unidade	R\$ 329,60	R\$659,20
34	PIVO INFERIOR	2	Unidade	R\$ 211,15	R\$422,30
35	PIVO SUPERIOR	2	Unidade	R\$ 211,15	R\$422,30
36	REPARO PINCA	2	Unidade	R\$ 370,80	R\$741,60
37	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	Unidade	R\$ 3.738,90	R\$7.477,80
38	SAPATA FREIO	2	Unidade	R\$ 220,42	R\$440,84
39	TAMBOR DE FREIO	2	Unidade	R\$ 463,50	R\$927,00
40	TENSOR CORREIA ALT	1	Unidade	R\$ 473,80	R\$473,80
41	TERMINAL DIRECAO	2	Unidade	R\$ 180,25	R\$360,50
42	BARRA AXIAL DIRECAO	2	Unidade	R\$ 164,80	R\$329,60
				R\$35.226,00	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT DUCATO ANO:2012/2013 E 2019/2020-
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 29,87	R\$149,35
02	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 116,39	R\$581,95

03	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	20	Litro	R\$ 45,32	R\$906,40
04	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 8,76	R\$175,20
05	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidad e	R\$ 1.028,97	R\$2.057,9 4
06	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidad e	R\$ 468,65	R\$937,30
07	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 428,48	R\$428,48
08	BAERIA DE 100AMP	1	Unidad e	R\$ 1.153,60	R\$1.153,6 0
09	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	Unidad e	R\$ 144,20	R\$288,40
10	BICO INJETOR COMB	4	Unidad e	R\$ 3.518,48	R\$14.073, 92
11	BIELETA ESTABILIZADORA	4	Unidad e	R\$ 156,56	R\$626,24
12	BOBINA MT. PARTIDA	2	Unidad e	R\$ 651,99	R\$1.303,9 8
13	BUCHA BANDEJA	6	Unidad e	R\$ 126,69	R\$760,14
14	BUCHA MOLA TRAS	6	Unidad e	R\$ 69,01	R\$414,06
15	CABO FR	2	Unidad e	R\$ 215,27	R\$430,54
16	CHAVE SETA	1	Unidad e	R\$ 2.414,32	R\$2.414,3 2
17	CILINDRO DE RODA	4	Unidad e	R\$ 180,25	R\$721,00
18	CILINDRO EMBR AUX	2	Unidad e	R\$ 588,13	R\$1.176,2 6
19	CILINDRO EMBR MESTRE	2	Unidad e	R\$ 628,30	R\$1.256,6 0
20	CILINDRO IGNIÇÃO	1	Unidad e	R\$ 741,60	R\$741,60
21	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidad e	R\$ 1.778,81	R\$3.557,6 2
22	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidad e	R\$ 379,04	R\$758,08
23	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidad e	R\$ 548,99	R\$1.097,9 8
24	COXIM AMORT DT	4	Unidad e	R\$ 479,98	R\$1.919,9 2
25	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	2	Unidad e	R\$ 1.752,03	R\$3.504,0 6
26	COXIM RADIADOR	2	Unidad e	R\$ 38,11	R\$76,22
27	CUBO RODA DIANT	2	Unidad e	R\$ 600,49	R\$1.200,9 8

28	CUBO RODA TRAS	2	Unidade	R\$ 805,46	R\$1.610,92
29	DESCARBONIZANTE	5	Unidade	R\$ 49,44	R\$247,20
30	DESGRIPANTE	5	Unidade	R\$ 21,63	R\$108,15
31	DISCO FREIO DIANT	2	Unidade	R\$ 406,85	R\$813,70
32	DISCO FREIO TRAS	2	Unidade	R\$ 450,11	R\$900,22
33	ESPELHO RETROVISOR	2	Unidade	R\$ 2.627,53	R\$5.255,06
34	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 1.101,07	R\$1.101,07
35	ESTOPA	20	Unidade	R\$ 7,21	R\$144,20
36	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 3.697,70	R\$7.395,40
37	FECHADURA PORTA	2	Unidade	R\$ 1.027,94	R\$2.055,88
38	FILTRO AR	6	Unidade	R\$ 129,78	R\$778,68
39	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 586,07	R\$3.516,42
40	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 88,58	R\$531,48
41	FLEXIVEL FR	2	Unidade	R\$ 56,65	R\$113,30
42	FLUIDO FR 500ML	10	Unidade	R\$ 51,50	R\$515,00
43	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 360,50	R\$721,00
44	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 614,91	R\$614,91
45	INTERRUPTOR LUZ FR	2	Unidade	R\$ 133,90	R\$267,80
46	INTERRUPTOR OLEO MT	2	Unidade	R\$ 62,83	R\$125,66
47	INTERRUPTOR RE	2	Unidade	R\$ 101,97	R\$203,94
48	JUNTA CABECOTE MT	1	Unidade	R\$ 521,18	R\$521,18
49	JUNTA CARTER MT	1	Unidade	R\$ 242,05	R\$242,05
50	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	4	Unidade	R\$ 185,40	R\$741,60
51	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 2.420,50	R\$9.682,00
52	JUNTA MOTOR	1	Jogo	R\$ 2.499,81	R\$2.499,81

					1
53	JUNTA TAMPA VALV MT	1	Unidade	R\$ 204,97	R\$204,97
54	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	4	Jogo	R\$ 236,90	R\$947,60
55	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	3	Jogo	R\$ 51,50	R\$154,50
56	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 4.233,30	R\$4.233,30
57	LAMPADA 1034 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$103,00
58	LAMPADA 1141 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$103,00
59	LAMPADA 67 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$103,00
60	LAMPADA 69 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$103,00
61	LAMPADA H1 12V	10	Unidade	R\$ 32,96	R\$329,60
62	LAMPADA H4 12V	10	Unidade	R\$ 38,11	R\$381,10
63	LAMPADA H7 12V	10	Unidade	R\$ 57,68	R\$576,80
64	LAMPADA PINGÃO 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$103,00
65	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$103,00
66	LANTERNA TRAS.	2	Unidade	R\$ 1.911,68	R\$3.823,36
67	MACANETA PORTA EXT	2	Unidade	R\$ 391,40	R\$782,80
68	MACANETA PORTA INT	2	Unidade	R\$ 236,90	R\$473,80
69	MANG INTERCOOLER	2	Unidade	R\$ 923,91	R\$1.847,82
70	MOLA 1ª TRAS.	2	Unidade	R\$ 820,91	R\$1.641,82
71	MOLA PASTILHA FREIO	6	Unidade	R\$ 94,76	R\$568,56
72	MOTOR PARTIDA	1	Unidade	R\$ 3.284,67	R\$3.284,67
73	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	6	Litro	R\$ 66,95	R\$401,70
74	OLEO LUBR 15W40 1L	60	Litro	R\$ 51,50	R\$3.090,00
75	OLEO LUBR 15W40 3L	10	Galão	R\$ 130,81	R\$1.308,10
76	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	8	Litro	R\$ 66,95	R\$535,60
77	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	4	Unidade	R\$ 149,35	R\$597,40
78	PARABRISA DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.504,83	R\$3.009,6

			e		6
79	PARAFUSO DE RODA	12	Unidad e	R\$ 15,45	R\$185,40
80	PASTILHA DE FREIO	3	Jogo	R\$ 484,10	R\$1.452,3 0
81	PINO GUIA PINÇA FREIO	3	Jogo	R\$ 85,49	R\$256,47
82	PISTAO C/ANEL MOTOR	1	Jogo	R\$ 3.366,04	R\$3.366,0 4
83	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	8	Unidad e	R\$ 116,39	R\$931,12
84	POLIA TENSOR CORREIA	2	Unidad e	R\$ 131,84	R\$263,68
85	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidad e	R\$ 129,78	R\$259,56
86	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Unidad e	R\$ 750,87	R\$1.501,7 4
87	REPARO BOMBA DIREÇÃO	1	Unidad e	R\$ 144,20	R\$144,20
88	REPARO CAIXA DIREÇÃO	1	Unidad e	R\$ 382,13	R\$382,13
89	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	3	Jogo	R\$ 418,18	R\$1.254,5 4
90	REPARO PINÇA DE FREIO VEDAÇÃO	3	Jogo	R\$ 95,79	R\$287,37
91	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	Unidad e	R\$ 426,42	R\$852,84
92	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	2	Unidad e	R\$ 445,99	R\$891,98
93	RETENTOR RODA TRAS.	4	Unidad e	R\$ 219,39	R\$877,56
94	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidad e	R\$ 46,35	R\$92,70
95	ROLAMENTO RODA DIANT.	2	Unidad e	R\$ 400,67	R\$801,34
96	ROLAMENTO RODA TRAS.	2	Unidad e	R\$ 442,90	R\$885,80
97	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	Unidad e	R\$ 517,06	R\$1.034,1 2
98	ROLAMENTO TENSOR CORRERIA ALT.	2	Unidad e	R\$ 467,62	R\$935,24
99	ROTOR DO ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 427,45	R\$427,45
100	SAPATA FREIO C/LONA	3	Jogo	R\$ 259,56	R\$778,68
101	SENSOR ROTAÇÃO	2	Unidad e	R\$ 227,63	R\$455,26
102	SENSOR TEMPERATURA	2	Unidad e	R\$ 161,71	R\$323,42

103	TAMBOR FREIO	2	Unidade	R\$ 351,23	R\$702,46
104	TERMINAL DE DIRECAO	6	Unidade	R\$ 234,84	R\$1.409,04
105	TRIZETA TRANSMISSÃO	4	Unidade	R\$ 300,76	R\$1.203,04
106	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	2	Unidade	R\$ 382,13	R\$764,26
107	VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	R\$ 362,56	R\$725,12
				R\$135.674,79	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: MB SPRINTER 415 AMBUL. ANO:2019 -
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	R\$ 973,38	R\$1.946,76
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidade	R\$ 858,29	R\$1.716,58
3	AUTOMATICO MOTOR PART	1	Unidade	R\$ 518,88	R\$518,88
4	BATERIA	1	Unidade	R\$ 1.179,18	R\$1.179,18
5	BARRA DIRE LATERAL	2	Unidade	R\$ 263,53	R\$527,06
6	BIELETA DT	2	Unidade	R\$ 245,78	R\$491,56
7	BOMBA DAGUA	1	Unidade	R\$ 8.781,03	R\$8.781,03
8	CILINDRO MT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 633,97	R\$633,97
9	COLA 598	2	Unidade	R\$ 93,63	R\$187,26
10	CORREIA ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 175,56	R\$175,56
11	CUBO RODA DIANTEIRA	2	Unidade	R\$ 924,42	R\$1.848,84
12	CUBO RODA TRASEIRO	2	Unidade	R\$ 1.033,49	R\$2.066,98
13	DISCO FR	2	Unidade	R\$ 409,64	R\$819,28
14	FILTRO AR	6	Unidade	R\$ 184,34	R\$1.106,04
15	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 360,88	R\$2.165,28
16	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 126,80	R\$760,80

17	KIT EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 5.071,73	R\$5.071,73
18	PALHETA LIMPADOR	4	Unidade	R\$ 141,42	R\$565,68
19	PASTILHA FREIO DT	2	Unidade	R\$ 507,17	R\$1.014,34
20	PASTILHA FREIO TS	2	Unidade	R\$ 438,90	R\$877,80
21	PIVO	4	Unidade	R\$ 365,75	R\$1.463,00
22	TERMINAL BARRA AXIAL	2	Unidade	R\$ 234,57	R\$469,14
23	TERMINAL DIRECAO	2	Unidade	R\$ 200,63	R\$401,26
24	TENSOR CORREIA	1	Unidade	R\$ 575,45	R\$575,45
25	TRIZETA TRIPOIDE	2	Unidade	R\$ 441,05	R\$882,10
				R\$36.245,56	

**VEÍCULO MARCA/MODELO:VW ONIBUS 15.190 2009-2010-2011-2013 -
SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN	12	Unidade	R\$ 34,50	R\$ 414,00
2	ABRACADEIRA NYLON	60	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 92,40
3	ABRACADEIRA REGULAGEM	60	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 216,00
4	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	20	Unidade	R\$ 29,77	R\$ 595,40
5	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	20	Unidade	R\$ 116,01	R\$ 2.320,20
6	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	72	Litro	R\$ 45,17	R\$ 3.252,24
7	AGUA DESTILADA	160	Litro	R\$ 8,73	R\$ 1.396,80
8	AMORTECEDOR CAPO	8	Unidade	R\$ 184,80	R\$ 1.478,40
9	AMORTECEDOR DIANT/TRAS.	16	Unidade	R\$ 733,04	R\$ 11.728,64
10	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	16	Unidade	R\$ 20,53	R\$ 328,48
11	ARRUELA EIXO ESSE FREIO AJUSTE	16	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 164,32
12	ARRUELA PINO MOLA	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80

			e		
13	ALTERNADOR COMPLETO	4	Unidade	R\$ 2.566,67	R\$ 10.266,68
14	AUTOMATICO MT. PARTIDA	4	Unidade	R\$ 513,33	R\$ 2.053,32
15	BATERIA 150AMP.	8	Unidade	R\$ 1.478,40	R\$ 11.827,20
16	BARRA DIREÇÃO LAT	4	Unidade	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00
17	BOBINA MT. PARTIDA	4	Unidade	R\$ 492,80	R\$ 1.971,20
18	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
19	BOMBA DAGUA LIMP PARABRISA	4	Unidade	R\$ 41,07	R\$ 164,28
20	BOMBA OLEO MT	4	Unidade	R\$ 1.642,67	R\$ 6.570,68
21	BUCHA AMORTECEDOR	16	Unidade	R\$ 20,53	R\$ 328,48
22	BUCHA BARRA ESTAB OLHAL	16	Unidade	R\$ 12,32	R\$ 197,12
23	BUCHA BARRA ESTAB TIRANTE	16	Unidade	R\$ 35,93	R\$ 574,88
24	BUCHA EIXO ESSE FREIO NYLON	16	Unidade	R\$ 77,21	R\$ 1.235,36
25	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	16	Unidade	R\$ 77,21	R\$ 1.235,36
26	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	32	Unidade	R\$ 48,87	R\$ 1.563,84
27	BUCHA MOLA	16	Unidade	R\$ 117,86	R\$ 1.885,76
28	BUZINA	4	Unidade	R\$ 105,95	R\$ 423,80
29	CABO BATERIA	16	Metro	R\$ 184,80	R\$ 2.956,80
30	CATRACA REG FREIO AUTOM	8	Unidade	R\$ 949,67	R\$ 7.597,36
31	CHAVE ALERTA	4	Unidade	R\$ 713,53	R\$ 2.854,12
32	CHAVE LIMPADOR P/BRISA	4	Unidade	R\$ 758,71	R\$ 3.034,84
33	CHAVE LUZ	4	Unidade	R\$ 1.149,87	R\$ 4.599,48
34	CHAVE LUZ TECLA	4	Unidade	R\$ 183,77	R\$ 735,08
35	CHAVE SETA	4	Unidade	R\$ 1.904,47	R\$ 7.617,88

36	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	4	Unidade	R\$ 1.636,51	R\$ 6.546,04
37	CILINDRO INGNICAO	4	Unidade	R\$ 446,60	R\$ 1.786,40
38	COIFA CAMBIO ALAV	4	Unidade	R\$ 154,00	R\$ 616,00
39	COMUTADOR IGNICAO	4	Unidade	R\$ 446,60	R\$ 1.786,40
40	CONEXAO CUICA FREIO	24	Unidade	R\$ 69,81	R\$ 1.675,44
41	CONEXAO MANG PRESSAO	16	Unidade	R\$ 35,93	R\$ 574,88
42	CONEXAO RAPIDA P/MAG	16	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 164,32
43	CORREIA ALTERNADOR MT	4	Unidade	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68
44	COXIM MOTOR DIANT MT	8	Unidade	R\$ 698,13	R\$ 5.585,04
45	COXIM MOTOR TRAS. MT	8	Unidade	R\$ 698,13	R\$ 5.585,04
46	COXIM RADIADOR SUPORTE	8	Unidade	R\$ 81,11	R\$ 648,88
47	CUICA FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 1.601,60	R\$ 12.812,80
48	CRUZETA CARDAN	8	Unidade	R\$ 219,91	R\$ 1.759,28
49	DESCARBONIZANTE SPRAY	20	Unidade	R\$ 49,28	R\$ 985,60
50	DESIGRIPANTE/ANTIFERRU GEM SPRAY	16	Unidade	R\$ 49,28	R\$ 788,48
51	DIAFRAGMA CUICA FREIO	8	Unidade	R\$ 43,12	R\$ 344,96
52	EIXO ESSE FREIO	8	Unidade	R\$ 673,49	R\$ 5.387,92
53	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	4	Jogo	R\$ 1.724,80	R\$ 6.899,20
54	ESPAGUETE CORRUGADO P/INSTALAÇÃO	40	Metro	R\$ 17,45	R\$ 698,00
55	ESPELHO RETROVISOR EXT	8	Unidade	R\$ 304,92	R\$ 2.439,36
56	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00
57	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	24	Unidade	R\$ 10,78	R\$ 258,72
58	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	8	Jogo	R\$ 201,23	R\$ 1.609,84
59	FILTRO AR PRIMARIO	16	Unidade	R\$ 187,88	R\$

			e		3.006,08
60	FILTRO AR SECUNDARIO	16	Unidad e	R\$ 174,53	R\$ 2.792,48
61	FILTRO COMBUSTIVEL MT	16	Unidad e	R\$ 116,42	R\$ 1.862,72
62	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MT	16	Unidad e	R\$ 166,73	R\$ 2.667,68
63	FILTRO DESUMIDIFICADOR/SECADO R AR	4	Unidad e	R\$ 273,09	R\$ 1.092,36
64	FILTRO DIRECAO HIDR BOMBA	4	Unidad e	R\$ 20,94	R\$ 83,76
65	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MT	16	Unidad e	R\$ 132,23	R\$ 2.115,68
66	FITA ISOLANTE 10M	24	Unidad e	R\$ 14,37	R\$ 344,88
67	FLANGE CARDAN CENTRAL ACOPL	4	Unidad e	R\$ 445,57	R\$ 1.782,28
68	FLANGE DO PINHAO	4	Unidad e	R\$ 359,33	R\$ 1.437,32
69	FLEXIVEL ASPIRAR CABINE	8	Unidad e	R\$ 43,12	R\$ 344,96
70	FLEXIVEL CUICA FREIO	8	Unidad e	R\$ 261,80	R\$ 2.094,40
71	FLUIDO FREIO 500ML	16	Unidad e	R\$ 51,33	R\$ 821,28
72	FUSIVEL LAMINA	40	Unidad e	R\$ 1,54	R\$ 61,60
73	FUSIVEL LAMINA MAX	40	Unidad e	R\$ 46,20	R\$ 1.848,00
74	FUSIVEL LAMINA MINE	40	Unidad e	R\$ 1,54	R\$ 61,60
75	GARFO CARDAN	4	Unidad e	R\$ 236,54	R\$ 946,16
76	GRAMPO MOLA	16	Unidad e	R\$ 137,57	R\$ 2.201,12
77	GRAXA 1KG	16	Unidad e	R\$ 53,18	R\$ 850,88
78	GRAXA 500G	24	Unidad e	R\$ 28,75	R\$ 690,00
79	GRAXEIRA LUBR	60	Unidad e	R\$ 3,08	R\$ 184,80
80	IMPULSOR MT. PARTIDA	4	Unidad e	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
81	INDUZIDO MT. PARTIDA	4	Unidad e	R\$ 708,40	R\$ 2.833,60
82	INTERRUPTOR UNIVERSAL	8	Unidad e	R\$ 164,27	R\$ 1.314,16

83	KIT DE EMBREAGEM	4	Jogo	R\$ 5.713,40	R\$ 22.853,60
84	LAMPADA 1034 24V	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80
85	LAMPADA 1141 24V	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80
86	LAMPADA 24V PINGÃO	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80
87	LAMPADA 24V PINGUINHO	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80
88	LAMPADA 67 24V	40	Unidade	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
89	LAMPADA 69 24V	40	Unidade	R\$ 37,99	R\$ 1.519,60
90	LAMPADA H1 24V	40	Unidade	R\$ 57,49	R\$ 2.299,60
91	LAMPADA H4 24V	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80
92	LAMPADA H7 24V	40	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 410,80
93	LANTERNA DT/PISCA	8	Unidade	R\$ 254,82	R\$ 2.038,56
94	LANTERNA LAT	16	Unidade	R\$ 51,33	R\$ 821,28
95	LANTERNA TETO EXT	8	Unidade	R\$ 138,60	R\$ 1.108,80
96	LIMPA CONTATO SPRAY	8	Unidade	R\$ 28,75	R\$ 230,00
97	LIMPA RADIADOR	32	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 985,60
98	LONA FREIO DIANT	4	Jogo	R\$ 263,85	R\$ 1.055,40
99	LONA FREIO TRAS	4	Jogo	R\$ 263,85	R\$ 1.055,40
100	LUVA CARDAN DESLIZANTE	4	Unidade	R\$ 1.096,48	R\$ 4.385,92
101	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BORRACHA	4	Metro	R\$ 46,20	R\$ 184,80
102	MANGUEIRA FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 491,77	R\$ 1.967,08
103	MANGUEIRA INTERCOOLER MT	8	Unidade	R\$ 587,25	R\$ 4.698,00
104	MANGUEIRA PRESSAO	8	Metro	R\$ 92,40	R\$ 739,20
105	MANGUEIRA RADIADOR	8	Unidade	R\$ 279,25	R\$ 2.234,00
106	MANGUEIRA TURBINA	8	Unidade	R\$ 716,61	R\$ 5.732,88
107	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 204,10	R\$ 816,40

108	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	4	Unidade	R\$ 1.221,73	R\$ 4.886,92
109	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	4	Unidade	R\$ 1.215,57	R\$ 4.862,28
110	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	4	Unidade	R\$ 1.463,00	R\$ 5.852,00
111	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	4	Unidade	R\$ 872,67	R\$ 3.490,68
112	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	4	Unidade	R\$ 862,40	R\$ 3.449,60
113	MOLA CUICA FREIO	8	Unidade	R\$ 127,31	R\$ 1.018,48
114	MOLA PATIM/SAPATA FREIO	16	Unidade	R\$ 40,04	R\$ 640,64
115	ÓLEO HIDR ATF 1L	16	Litro	R\$ 46,20	R\$ 739,20
116	ÓLEO LUBR 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	80	Litro	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20
117	ÓLEO LUBR 15W40 20L	16	Balde	R\$ 770,00	R\$ 12.320,00
118	ÓLEO LUBR 40 P/CAMBIO 1L	40	Litro	R\$ 40,04	R\$ 1.601,60
119	OLHAL TUBO NYLON	24	Unidade	R\$ 30,18	R\$ 724,32
120	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	8	Unidade	R\$ 184,80	R\$ 1.478,40
121	PARABRISA DIANT.	4	Unidade	R\$ 3.234,00	R\$ 12.936,00
122	PARAFUSO CENTRO	16	Unidade	R\$ 34,91	R\$ 558,56
123	PARAFUSO CUICA FR	16	Unidade	R\$ 18,69	R\$ 299,04
124	PARAFUSO OCO	40	Unidade	R\$ 18,69	R\$ 747,60
125	PARAFUSO RODA DIANT S/PORCA	48	Unidade	R\$ 52,36	R\$ 2.513,28
126	PARAFUSO RODA TRAS S/PORCA	48	Unidade	R\$ 56,47	R\$ 2.710,56
127	PINO MOLA DIANT	16	Unidade	R\$ 41,07	R\$ 657,12
128	PINO SAPATA FREIO	16	Unidade	R\$ 25,67	R\$ 410,72
129	POLIA CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 411,90	R\$ 1.647,60
130	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	4	Unidade	R\$ 469,19	R\$ 1.876,76
131	PONTEIRA DE CARDAN FIXA	4	Unidade	R\$ 469,19	R\$ 1.876,76

132	PORCA PONTEIRA CARDAN	4	Unidade	R\$ 94,86	R\$ 379,44
133	PORCA RODA OSC	40	Unidade	R\$ 20,53	R\$ 821,20
134	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	4	Unidade	R\$ 15,40	R\$ 61,60
135	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	4	Unidade	R\$ 242,29	R\$ 969,16
136	PUXADOR/TRINCO VIDRO JANELA LAT	8	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 246,40
137	REBITE LONA FREIO	1000	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 310,00
138	REBITE REPUXO	100	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 205,00
139	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	Unidade	R\$ 768,97	R\$ 3.075,88
140	RELE AUXILIAR/PISCA	8	Unidade	R\$ 24,43	R\$ 195,44
141	REPARO EIXO ESSE FREIO	16	Jogo	R\$ 154,00	R\$ 2.464,00
142	RESERVATORIO DAGUA RAD	4	Unidade	R\$ 453,79	R\$ 1.815,16
143	RETENTOR EIXO ESSE FREIO	16	Unidade	R\$ 3,08	R\$ 49,28
144	RETENTOR POLIA MT	4	Unidade	R\$ 677,60	R\$ 2.710,40
145	RETENTOR RODA DIANT.	8	Unidade	R\$ 61,60	R\$ 492,80
146	RETENTOR RODA TRAS.	8	Unidade	R\$ 465,08	R\$ 3.720,64
147	RETENTOR VOLATE MT	4	Unidade	R\$ 349,07	R\$ 1.396,28
148	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 535,82	R\$ 2.143,28
149	ROLAMENTO ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 164,27	R\$ 1.314,16
150	ROLAMENTO CARDAN	8	Unidade	R\$ 308,93	R\$ 2.471,44
151	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	8	Unidade	R\$ 139,63	R\$ 1.117,04
152	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	8	Unidade	R\$ 304,92	R\$ 2.439,36
153	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	8	Unidade	R\$ 949,67	R\$ 7.597,36
154	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	8	Unidade	R\$ 949,67	R\$ 7.597,36

155	ROLAMENTO TENSOR CORREIRA ALT	4	Unidade	R\$ 678,94	R\$ 2.715,76
156	ROLAMENTO VOLANTE/POLIA MOTOR	4	Unidade	R\$ 790,53	R\$ 3.162,12
157	ROLETE SAPATA FREIO	16	Unidade	R\$ 165,81	R\$ 2.652,96
158	ROTOR DO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 872,67	R\$ 3.490,68
159	SAPATA DE FREIO	8	Unidade	R\$ 418,88	R\$ 3.351,04
160	SENSOR FILTRO SEP AGUA	4	Unidade	R\$ 184,80	R\$ 739,20
161	SENSOR PRESSÃO BALÃO AR	4	Unidade	R\$ 215,60	R\$ 862,40
162	SENSOR PRESSÃO OLEO MT	4	Unidade	R\$ 262,83	R\$ 1.051,32
163	SENSOR ROTAÇÃO MT	4	Unidade	R\$ 626,27	R\$ 2.505,08
164	SENSOR TEMPERATURA COLETOR ESCAPE	4	Unidade	R\$ 534,89	R\$ 2.139,56
165	SIRENE RE	4	Unidade	R\$ 56,47	R\$ 225,88
166	SUPORTE CARDAN C/ROL	4	Unidade	R\$ 575,96	R\$ 2.303,84
167	SUPORTE MOLA	8	Unidade	R\$ 616,00	R\$ 4.928,00
168	TAMBOR DE FREIO	8	Unidade	R\$ 1.745,33	R\$ 13.962,64
169	TAMPA OLEO MOTOR	4	Unidade	R\$ 418,88	R\$ 1.675,52
170	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	8	Unidade	R\$ 53,39	R\$ 427,12
171	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 102,67	R\$ 410,68
172	TENSOR CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 895,25	R\$ 3.581,00
173	TERMINAL BATERIA	8	Unidade	R\$ 71,87	R\$ 574,96
174	TERMINAL DE DIREÇÃO	8	Unidade	R\$ 219,71	R\$ 1.757,68
175	TRAVA ROLETE SAPATA FREIO	16	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 164,32
176	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	20	Metro	R\$ 21,56	R\$ 431,20
177	TUBO PU/SISTEMA FREIO	20	Metro	R\$ 57,49	R\$ 1.149,80
178	VALVULA APU	4	Unidade	R\$ 1.540,00	R\$

			e		6.160,00
179	VALVULA TERMOSTATICA	4	Unidad e	R\$ 249,58	R\$ 998,32
180	VIDRO JANELA LAT	8	Unidad e	R\$ 610,87	R\$ 4.886,96
181	VIDRO JANELA LAT DT	8	Unidad e	R\$ 605,73	R\$ 4.845,84
182	VIDRO PORTA INF	4	Unidad e	R\$ 790,53	R\$ 3.162,12
183	VIDRO PORTA SUP	4	Unidad e	R\$ 708,40	R\$ 2.833,60
				R\$445.428,80	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: FORD RANGER ANO: 2020/2021 - SECRETARIA
MUN. DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidad e	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidad e	R\$ 960,96	R\$1.921,9 2
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unidad e	R\$ 800,80	R\$1.601,6 0
03	ANTI FERRUGEM	2	Unidad e	R\$ 40,04	R\$80,08
04	ATUADOR EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 507,17	R\$507,17
05	BATERIA	1	Unidad e	R\$ 841,87	R\$841,87
06	BIELETA ESTABILIZADOR	2	Unidad e	R\$ 174,53	R\$349,06
07	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	Unidad e	R\$ 148,87	R\$595,48
08	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	Unidad e	R\$ 133,47	R\$533,88
09	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	Unidad e	R\$ 174,53	R\$349,06
10	CORREIA ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 215,60	R\$215,60
11	CRUZETA TRANSMISSAO	2	Unidad e	R\$ 160,16	R\$320,32
12	DISCO FREIO	2	Unidad e	R\$ 420,93	R\$841,86
13	ESTOPA	10	Unidad e	R\$ 6,16	R\$61,60
14	FILTRO COMBUSTIVEL	3	Unidad e	R\$ 80,08	R\$240,24
15	FILTRO DE AR	3	Unidad e	R\$ 148,87	R\$446,61
16	FILTRO LUBRIFICANTE	3	Unidad	R\$ 100,61	R\$301,83

			e		
17	FLUIDO DE FREIO	2	Unidad e	R\$ 39,01	R\$78,02
18	GRAXA	3	Unidad e	R\$ 143,73	R\$431,19
19	LAMPADA 1034	6	Unidad e	R\$ 10,27	R\$61,62
20	LAMPADA 1141	6	Unidad e	R\$ 10,27	R\$61,62
21	LAMPADA 67	6	Unidad e	R\$ 10,27	R\$61,62
22	LAMPADA FAROL	2	Unidad e	R\$ 49,28	R\$98,56
23	LIXA	10	Unidad e	R\$ 8,21	R\$82,10
24	MANGOTE FILTRO AR	1	Unidad e	R\$ 862,40	R\$862,40
25	OLEO 5W30	24	Unidad e	R\$ 62,63	R\$1.503,1 2
26	KIT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 3.613,87	R\$3.613,8 7
27	PALHETA LIMPADOR	2	Unidad e	R\$ 148,87	R\$297,74
28	PASTILHA DE FREIO	2	Unidad e	R\$ 400,40	R\$800,80
29	PIVO INFERIOR	2	Unidad e	R\$ 200,20	R\$400,40
30	PIVO SUPERIOR	2	Unidad e	R\$ 148,87	R\$297,74
31	REPARO PINCA	2	Unidad e	R\$ 91,37	R\$182,74
32	SAPATA FREIO	2	Unidad e	R\$ 667,33	R\$1.334,6 6
33	TAMBOR DE FREIO	2	Unidad e	R\$ 354,20	R\$708,40
34	TENSOR CORREIA ALT	1	Unidad e	R\$ 462,00	R\$462,00
35	TERMINAL DIRECAO	2	Unidad e	R\$ 256,67	R\$513,34
36	BARRA AXIAL DIRECAO	2	Unidad e	R\$ 215,60	R\$431,20
				R\$21.491,32	

**VEÍCULO MARCA/MODELO: VOLARE V8 ANO: 2012/2013 - SECRETARIA
MUN. DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidad e	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	3	Unidad e	R\$ 15,35	R\$ 46,05

2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	8	Unidade	R\$ 29,68	R\$ 237,44
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	8	Unidade	R\$ 115,64	R\$ 925,12
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	20	Unidade	R\$ 45,03	R\$ 900,60
5	AGUA DESTILADA	40	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 348,00
6	AMORTECEDOR DIANT.	4	Unidade	R\$ 315,19	R\$ 1.260,76
7	AMORTECEDOR TRAS.	4	Unidade	R\$ 639,58	R\$ 2.558,32
8	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	8	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 163,76
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 460,50	R\$ 921,00
10	ALTERNDOR	1	Unidade	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33
11	BARRA DE DIREÇÃO LAT.	2	Unidade	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
12	BATERIA 100AMP	2	Unidade	R\$ 1.357,96	R\$ 2.715,92
13	BOBINA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 460,50	R\$ 921,00
14	BOCAL SECADOR AR	2	Unidade	R\$ 81,87	R\$ 163,74
15	BOLA ALAVANCA CAMBIO	2	Unidade	R\$ 184,20	R\$ 368,40
16	BOMBA DAGUA	2	Unidade	R\$ 487,11	R\$ 974,22
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	Unidade	R\$ 1.182,97	R\$ 2.365,94
18	BOMBA OLEO MT	2	Unidade	R\$ 1.739,67	R\$ 3.479,34
19	BUCHA AMORTECEDOR	12	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 245,64
20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT TIRANTE	12	Unidade	R\$ 35,82	R\$ 429,84
21	BUCHA CAMBIO ALAV	4	Unidade	R\$ 76,54	R\$ 306,16
22	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	12	Unidade	R\$ 76,96	R\$ 923,52
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	12	Unidade	R\$ 48,71	R\$ 584,52
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	12	Unidade	R\$ 50,16	R\$ 601,92
25	BUCHA MOLA DIANT.	12	Unidade	R\$ 47,28	R\$ 567,36

			e		
26	BUCHA MOLA TRAS.	12	Unidad e	R\$ 117,48	R\$ 1.409,76
27	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	4	Unidad e	R\$ 260,95	R\$ 1.043,80
28	BUZINA	2	Unidad e	R\$ 105,61	R\$ 211,22
29	CABO BATERIA	4	Metro	R\$ 184,20	R\$ 736,80
30	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	2	Unidad e	R\$ 939,42	R\$ 1.878,84
31	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	2	Unidad e	R\$ 307,92	R\$ 615,84
32	CABO VELOCIMENTO	2	Unidad e	R\$ 391,17	R\$ 782,34
33	CANO BOMBA INJETORA	2	Unidad e	R\$ 121,78	R\$ 243,56
34	CATRACA FREIO	4	Unidad e	R\$ 956,82	R\$ 3.827,28
35	CAVALETE DAGUA MT	2	Unidad e	R\$ 1.983,22	R\$ 3.966,44
36	CHAVE ALERTA	2	Unidad e	R\$ 728,61	R\$ 1.457,22
37	CHAVE LUZ TECLA	2	Unidad e	R\$ 172,23	R\$ 344,46
38	CILINDRO EMBR. AUXIL.	2	Unidad e	R\$ 516,68	R\$ 1.033,36
39	CILINDRO EMBR. MESTRE	2	Unidad e	R\$ 259,21	R\$ 518,42
40	COLMEIA RADIADOR	2	Unidad e	R\$ 2.620,76	R\$ 5.241,52
41	COMPRESSOR AR	2	Unidad e	R\$ 3.982,10	R\$ 7.964,20
42	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidad e	R\$ 542,37	R\$ 1.084,74
43	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidad e	R\$ 173,97	R\$ 695,88
44	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	4	Unidad e	R\$ 443,10	R\$ 1.772,40
45	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	4	Unidad e	R\$ 208,76	R\$ 835,04
46	COXIM RADIADOR	8	Unidad e	R\$ 150,43	R\$ 1.203,44
47	CUICA FREIO 16/24	4	Unidad e	R\$ 1.182,97	R\$ 4.731,88
48	CRUZETA DO CARDAN	4	Unidad e	R\$ 247,65	R\$ 990,60
49	DESIGRIPANTE/ANTIFERRU GEM SPRAY	5	Unidad e	R\$ 49,12	R\$ 245,60

50	DIAFRAGMA CUICA FR	6	Unidade	R\$ 55,87	R\$ 335,22
51	EMBREGEM VISCOSA	2	Unidade	R\$ 1.472,58	R\$ 2.945,16
52	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	2	Jogo	R\$ 1.719,20	R\$ 3.438,40
53	ESPELHO RETROVISOR	6	Unidade	R\$ 311,09	R\$ 1.866,54
54	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	10	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 107,50
55	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	Jogo	R\$ 200,57	R\$ 401,14
56	FAROL AUX	4	Unidade	R\$ 432,87	R\$ 1.731,48
57	FILTRO DE AR PRIMARIO	12	Unidade	R\$ 187,27	R\$ 2.247,24
58	FILTRO DE AR SECUNDARIO	12	Unidade	R\$ 98,85	R\$ 1.186,20
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	Unidade	R\$ 116,05	R\$ 1.392,60
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	12	Unidade	R\$ 166,19	R\$ 1.994,28
61	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	12	Unidade	R\$ 131,80	R\$ 1.581,60
62	FLANGE DO PINHAO	2	Unidade	R\$ 55,26	R\$ 110,52
63	FLUIDO FREIO 500ML	6	Unidade	R\$ 51,17	R\$ 307,02
64	FUSIVEL LAMINA	20	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 30,80
65	FUSIVEL LAMINA MAX	20	Unidade	R\$ 35,82	R\$ 716,40
66	FUSIVEL LAMINA MINE	30	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 46,20
67	GARFO CAMBIO	2	Unidade	R\$ 198,32	R\$ 396,64
68	GARFO CARDAN	2	Unidade	R\$ 235,78	R\$ 471,56
69	GRAMPO DE MOLA	6	Unidade	R\$ 137,13	R\$ 822,78
70	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	10	Unidade	R\$ 53,01	R\$ 530,10
71	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	10	Unidade	R\$ 28,65	R\$ 286,50
72	HELICE RADIADOR	1	Unidade	R\$ 537,25	R\$ 537,25
73	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 460,50	R\$ 921,00

74	INDUZIDO MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 726,57	R\$ 1.453,14
75	INTERRUPTOR FREIO	2	Unidade	R\$ 106,12	R\$ 212,24
76	INTERRUPTOR OLEO MT	2	Unidade	R\$ 249,69	R\$ 499,38
77	INTERRUPTOR RE	2	Unidade	R\$ 173,97	R\$ 347,94
78	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	2	Unidade	R\$ 173,97	R\$ 347,94
79	JUNTA MT	2	Jogo	R\$ 1.176,83	R\$ 2.353,66
80	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	2	Unidade	R\$ 258,90	R\$ 517,80
81	KIT COROA/PINHAO	1	Jogo	R\$ 2.354,69	R\$ 2.354,69
82	KIT DE EMBREAGEM	2	Jogo	R\$ 3.999,19	R\$ 7.998,38
83	KIT FIXAR PAST FR	3	Jogo	R\$ 59,35	R\$ 178,05
84	LAMPADA 1034 24V	10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
85	LAMPADA 1141 24V	10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
86	LAMPADA 24V PINGÃO	10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
87	LAMPADA 24V PINGUINHO	10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
88	LAMPADA 67 24V	10	Unidade	R\$ 32,75	R\$ 327,50
89	LAMPADA 69 24V	10	Unidade	R\$ 37,86	R\$ 378,60
90	LAMPADA H1 24V	10	Unidade	R\$ 57,31	R\$ 573,10
91	LAMPADA H4 24V	10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
92	LAMPADA H7 24V	10	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 102,30
93	LANTERNA TR	4	Unidade	R\$ 188,29	R\$ 753,16
94	LANTERNA TR DUPLA	4	Unidade	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
95	LIMPA CONTATO SPRAY	5	Unidade	R\$ 28,65	R\$ 143,25
96	LIMPA RADIADOR	10	Unidade	R\$ 30,70	R\$ 307,00
97	LONA FREIO STD	8	Unidade	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
98	LUVA CARDAN DESLIZANTE	2	Unidade	R\$ 1.092,92	R\$

			e		2.185,84
99	MANGUEIRA COMBUST LONADA	10	Metro	R\$ 54,44	R\$ 544,40
100	MANGUEIRA FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 490,18	R\$ 1.960,72
101	MANGUEIRA RADIADOR INF	2	Unidade	R\$ 278,35	R\$ 556,70
102	MANGUEIRA RADIADOR SUP	2	Unidade	R\$ 260,95	R\$ 521,90
103	MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 695,87	R\$ 1.391,74
104	MOLA 1ª DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.217,77	R\$ 2.435,54
105	MOLA 1ª TRAS.	2	Unidade	R\$ 1.211,63	R\$ 2.423,26
106	MOLA 2ª DIANT.	2	Unidade	R\$ 1.458,25	R\$ 2.916,50
107	MOLA 2ª TRAS.	2	Unidade	R\$ 869,83	R\$ 1.739,66
108	MOLA 3ª DIANT.	2	Unidade	R\$ 859,60	R\$ 1.719,20
109	MOLA 4ª TRAS	2	Unidade	R\$ 644,70	R\$ 1.289,40
110	MOLA CUICA FREIO	4	Unidade	R\$ 126,89	R\$ 507,56
111	MOLA PATIM FR	8	Unidade	R\$ 39,91	R\$ 319,28
112	MOTOR PARTIDA	2	Unidade	R\$ 2.660,67	R\$ 5.321,34
113	ÓLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	15	Litro	R\$ 68,77	R\$ 1.031,55
114	ÓLEO 90 P/ CAMBIO 1L	10	Litro	R\$ 39,91	R\$ 399,10
115	OLEO LUBR 15W40 20L	8	Balde	R\$ 767,50	R\$ 6.140,00
116	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	10	Litro	R\$ 46,05	R\$ 460,50
117	OLHAL TUBO NYLON	6	Unidade	R\$ 31,52	R\$ 189,12
118	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	4	Unidade	R\$ 163,73	R\$ 654,92
119	PARABRISA DIANT.	2	Unidade	R\$ 3.223,50	R\$ 6.447,00
120	PARAF MANGA EIXO/FEIXE MOLA	12	Unidade	R\$ 27,84	R\$ 334,08
121	PARAFUSO CENTRO	8	Unidade	R\$ 34,79	R\$ 278,32
122	PARAFUSO DE RODA	20	Unidade	R\$ 52,19	R\$ 1.043,80
123	PARAFUSO OCO	10	Unidade	R\$ 18,63	R\$ 186,30

			e		
124	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	1	Unidade	R\$ 753,58	R\$ 753,58
125	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	3	Unidade	R\$ 154,73	R\$ 464,19
126	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	3	Unidade	R\$ 38,27	R\$ 114,81
127	PLANETARIA DIFERENCIAL	1	Unidade	R\$ 4.113,80	R\$ 4.113,80
128	POLIA ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 410,56	R\$ 821,12
129	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	2	Unidade	R\$ 467,66	R\$ 935,32
130	PORCA PARAF CENTRO	8	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 36,88
131	PORCA PONTA CAPA	8	Unidade	R\$ 114,61	R\$ 916,88
132	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	4	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 61,40
133	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 241,51	R\$ 483,02
134	REBITE LONA FREIO	600	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 186,00
135	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 40,94
136	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	Unidade	R\$ 766,48	R\$ 1.532,96
137	RELE AUXILIAR/PISCA	4	Unidade	R\$ 28,34	R\$ 113,36
138	REPARO CAIXA DIREC HIDR	2	Jogo	R\$ 519,85	R\$ 1.039,70
139	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	Unidade	R\$ 261,97	R\$ 523,94
140	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	2	Unidade	R\$ 205,28	R\$ 410,56
141	RETENTOR PINHAO	2	Unidade	R\$ 143,27	R\$ 286,54
142	RETENTOR RODA DIANT.	6	Unidade	R\$ 476,87	R\$ 2.861,22
143	RETENTOR RODA TRAS.	6	Unidade	R\$ 73,07	R\$ 438,42
144	ROLAMENTO ALTERNADOR	3	Unidade	R\$ 284,49	R\$ 853,47
145	ROLAMENTO CAMBIO	3	Unidade	R\$ 347,93	R\$ 1.043,79
146	ROLAMENTO CARDAN	4	Unidade	R\$ 307,92	R\$ 1.231,68

147	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 262,69	R\$ 525,38
148	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	4	Unidade	R\$ 139,17	R\$ 556,68
149	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	4	Unidade	R\$ 303,93	R\$ 1.215,72
150	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	4	Unidade	R\$ 956,82	R\$ 3.827,28
151	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	4	Unidade	R\$ 956,82	R\$ 3.827,28
152	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	2	Unidade	R\$ 301,88	R\$ 603,76
153	ROLETE SAPATA FR	8	Unidade	R\$ 165,27	R\$ 1.322,16
154	ROTOR ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 869,83	R\$ 1.739,66
155	SAPATA DE FREIO	4	Unidade	R\$ 417,52	R\$ 1.670,08
156	SEMIEIXO TRAS.	2	Unidade	R\$ 1.739,67	R\$ 3.479,34
157	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 154,83	R\$ 309,66
158	SERVO EMBREAGEM	2	Unidade	R\$ 1.484,86	R\$ 2.969,72
159	SINCRONIZADOR CAMBIO	2	Unidade	R\$ 1.450,06	R\$ 2.900,12
160	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	Unidade	R\$ 153,50	R\$ 307,00
161	SUPORTE CARDAN	2	Unidade	R\$ 564,88	R\$ 1.129,76
162	SUPORTE MOLA	2	Unidade	R\$ 2.251,33	R\$ 4.502,66
163	TAMBOR FREIO	2	Unidade	R\$ 1.417,32	R\$ 2.834,64
164	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	Unidade	R\$ 53,21	R\$ 106,42
165	TAMPA TANQUE COMBUST	2	Unidade	R\$ 71,63	R\$ 143,26
166	SENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 892,35	R\$ 1.784,70
167	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 71,63	R\$ 286,52
168	TERMINAL CAMBIO	4	Unidade	R\$ 241,51	R\$ 966,04
169	TERMINAL DIRECAO	8	Unidade	R\$ 218,99	R\$ 1.751,92

170	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	8	Metro	R\$ 21,49	R\$ 171,92
171	VALVULA TERMOSTATICA	2	Unidade	R\$ 248,77	R\$ 497,54
172	VALVULA APU	2	Unidade	R\$ 1.535,00	R\$ 3.070,00
173	VIDRO JANELA LAT	6	Unidade	R\$ 608,88	R\$ 3.653,28
174	VIDRO PORTA	4	Unidade	R\$ 787,97	R\$ 3.151,88
				R\$227.290,99	

VEÍCULO MARCA/MODELO: VOLARE ATTACK 8 ANO: 2020/2021 - (05 VEÍCULOS) - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIREÇÃO	10	Unidade	R\$ 551,11	R\$5.511,10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unidade	R\$ 688,89	R\$6.888,90
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	Unidade	R\$ 651,32	R\$6.513,20
4	ARANHA TRAVA RD	10	Unidade	R\$ 25,05	R\$250,50
5	BARRA DIREÇÃO LATERAL	5	Unidade	R\$ 814,15	R\$4.070,75
6	BATERIA 150AMP.	8	Unidade	R\$ 1.478,40	R\$11.827,20
7	BASE CAIXA MARCHA	10	Unidade	R\$ 187,88	R\$1.878,80
8	BORRACHA ESTABILIZADOR	10	Unidade	R\$ 37,58	R\$375,80
9	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$ 438,39	R\$2.191,95
10	BUZINA	5	Unidade	R\$ 187,88	R\$939,40
11	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	6	Unidade	R\$ 313,13	R\$1.878,78
12	CABO ACELERADOR	5	Unidade	R\$ 125,25	R\$626,25
13	CABO VELOCIMETRO	5	Unidade	R\$ 212,93	R\$1.064,65
14	CHAVE SETA	5	Unidade	R\$ 626,27	R\$3.131,35
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	5	Unidade	R\$ 250,51	R\$1.252,55

16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	5	Unidade	R\$ 250,51	R\$1.252,55
17	COLA 598	10	Unidade	R\$ 62,63	R\$626,30
18	CORREIA	8	Unidade	R\$ 187,88	R\$1.503,04
19	CRUZETA TRANSMISSAO	8	Unidade	R\$ 325,66	R\$2.605,28
20	DISCO FREIO	16	Unidade	R\$ 313,13	R\$5.010,08
21	FILTRO LUBRIFICANTE	15	Unidade	R\$ 187,88	R\$2.818,20
22	FILTRO COMBUSTIVEL	15	Unidade	R\$ 99,18	R\$1.487,70
23	FILTRO AR PRIMARIO	15	Unidade	R\$ 116,42	R\$1.746,30
24	FILTRO AR SECUNDARIO	15	Unidade	R\$ 166,73	R\$2.500,95
25	FILTRO RACOR	15	Unidade	R\$ 132,23	R\$1.983,45
26	GARFO EMBREAGEM	5	Unidade	R\$ 175,35	R\$876,75
27	HELICE	5	Unidade	R\$ 237,98	R\$1.189,90
28	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$ 375,76	R\$1.878,80
29	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	5	Unidade	R\$ 563,64	R\$2.818,20
30	JUNTA TAMPA VALVULA	12	Unidade	R\$ 37,58	R\$450,96
31	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 4.012,21	R\$16.048,84
32	LAMPADA 1034	20	Unidade	R\$ 6,26	R\$125,20
33	LAMPADA 1141	20	Unidade	R\$ 6,26	R\$125,20
34	LAMPADA FAROL	20	Unidade	R\$ 37,58	R\$751,60
35	LONAS FREIO	20	Unidade	R\$ 225,46	R\$4.509,20
36	LUVA TRANSMISSAO	5	Unidade	R\$ 313,13	R\$1.565,65
37	MANGOTE FILTRO AR	5	Unidade	R\$ 237,98	R\$1.189,90
38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	5	Unidade	R\$ 225,46	R\$1.127,30
39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	5	Unidade	R\$ 150,30	R\$751,50

40	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	30	Unidade	R\$ 40,04	R\$1.201,20
41	OLEO MOTOR 15W40 20L	30	Unidade	R\$ 770,00	R\$23.100,00
42	OLEO TRANSMISSAO 1L	60	Unidade	R\$ 43,84	R\$2.630,40
43	OLEO HIDRAULICO 1L	50	Unidade	R\$ 37,58	R\$1.879,00
44	JANELAS LATERAIS	30	Unidade	R\$ 522,31	R\$15.669,30
45	PARAFUSO RODA	89	Unidade	R\$ 31,32	R\$2.787,48
46	PARABRISAS	4	Unidade	R\$ 3.131,33	R\$12.525,32
47	PASTILHA FREIO	12	Unidade	R\$ 187,88	R\$2.254,56
48	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	10	Unidade	R\$ 50,10	R\$501,00
49	PINO POSICIONADOR EMBREAG	10	Unidade	R\$ 50,10	R\$501,00
50	PONTEIRA TRANSMISSAO	10	Unidade	R\$ 400,81	R\$4.008,10
51	REGULADOR ALTERNADOR	10	Unidade	R\$ 225,46	R\$2.254,60
52	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	20	Unidade	R\$ 100,20	R\$2.004,00
53	ROTOR ALTERNADOR	5	Unidade	R\$ 1.064,65	R\$5.323,25
54	RETENTOR DIANTEIRO	20	Unidade	R\$ 43,84	R\$876,80
55	RETENTOR PINHAO	5	Unidade	R\$ 200,41	R\$1.002,05
56	RETENTOR TRASEIRO	20	Unidade	R\$ 93,94	R\$1.878,80
57	RETENTOR PÓLIA	5	Unidade	R\$ 200,41	R\$1.002,05
58	ROLAMENTO CENTRO	5	Unidade	R\$ 225,46	R\$1.127,30
59	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	5	Unidade	R\$ 150,30	R\$751,50
60	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	5	Unidade	R\$ 125,25	R\$626,25
61	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	5	Unidade	R\$ 250,51	R\$1.252,55
62	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	5	Unidade	R\$ 22,55	R\$112,75
63	SAPATA FREIO	20	Unidade	R\$ 150,30	R\$3.006,00

64	TERMINAL DIRECAO LD	20	Unidade	R\$ 350,71	R\$7.014,20
65	TERMINAL DIRECAO LE	20	Unidade	R\$ 350,71	R\$7.014,20
66	VALVULA APU	5	Unidade	R\$ 2.254,56	R\$11.272,80
67	VALVULA RELE	5	Unidade	R\$ 521,06	R\$2.605,30
68	VALVULA PEDAL	5	Unidade	R\$ 538,59	R\$2.692,95
				R\$222.218,74	

VEÍCULO MARCA/MODELO:MB ONIBUS 1315 ANO: 1990/1991 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	6	Unidade	R\$ 29,77	R\$178,62
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 69,81	R\$349,05
3	ADESIVO SILICONE COMUM	5	Unidade	R\$ 21,05	R\$105,25
4	ANEL PISTA CUBO DIANT.	2	Unidade	R\$ 59,55	R\$119,10
5	ANEL PISTA CUBO TRAS.	2	Unidade	R\$ 60,06	R\$120,12
6	ARANHA TRAVA PONTA CAPA DT	4	Unidade	R\$ 20,02	R\$80,08
7	ARRUELA TRAVA PONTA CAPA TS	4	Unidade	R\$ 20,02	R\$80,08
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 226,89	R\$453,78
9	BATERIA 150AMP.	2	Unidade	R\$ 1.478,40	R\$2.956,80
10	BOBINA CAMPO	2	Unidade	R\$ 373,71	R\$747,42
11	BOMBA COMBUSTÍVEL MANUAL.	2	Unidade	R\$ 106,77	R\$213,54
12	BOMBA DAGUA	1	Unidade	R\$ 1.001,00	R\$1.001,00
13	BUCHA MOLA DIANT.	16	Unidade	R\$ 46,20	R\$739,20
14	BUCHA MOLA TRAS.	16	Unidade	R\$ 46,72	R\$747,52
15	CABO ESTRANGULADOR	1	Unidade	R\$ 80,08	R\$80,08
16	CABO VELOCIMETRO	2	Unidade	R\$ 106,77	R\$213,54

17	CAVALETE DE ÁGUA.	1	Unidade	R\$ 253,59	R\$253,59
18	CILINDRO MESTRE FREIO	2	Unidade	R\$ 867,53	R\$1.735,06
19	CILINDRO RODA	2	Unidade	R\$ 266,93	R\$533,86
20	CORREIA ALTERNADOR.	2	Unidade	R\$ 60,06	R\$120,12
21	CRUZETA CARDAN.	2	Unidade	R\$ 253,59	R\$507,18
22	CUBO ROLAMENTO EMBR.	1	Unidade	R\$ 93,43	R\$93,43
23	ESTATOR ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 467,13	R\$467,13
24	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 33,37	R\$200,22
25	FILTRO DE AR COMP. SECO S/ELEM.	3	Unidade	R\$ 440,44	R\$1.321,32
26	FILTRO DE AR PRIMARIO	3	Unidade	R\$ 121,15	R\$363,45
27	FILTRO DE AR SECUNDARIO	3	Unidade	R\$ 93,43	R\$280,29
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	3	Unidade	R\$ 59,55	R\$178,65
29	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	20	Unidade	R\$ 6,01	R\$120,20
30	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	20	Unidade	R\$ 6,01	R\$120,20
31	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	20	Unidade	R\$ 6,01	R\$120,20
32	FLUIDO DOT3 500ML	15	Unidade	R\$ 33,37	R\$500,55
33	GARFO DE EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 253,59	R\$253,59
34	GARFO DO CARDAN	4	Unidade	R\$ 320,32	R\$1.281,28
35	GRAMPO DE MOLA DIANT.	4	Unidade	R\$ 66,73	R\$266,92
36	GRAMPO DE MOLA TRAS.	4	Unidade	R\$ 86,76	R\$347,04
37	GRAXA 1KG	10	Unidade	R\$ 40,04	R\$400,40
38	GRAXA 500 G	10	Unidade	R\$ 26,69	R\$266,90
39	HASTE EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 53,39	R\$53,39
40	HÉLICE RADIADOR	1	Unidade	R\$ 328,53	R\$328,53
41	IMPULSOR MT.PARTIDA	1	Unidade	R\$ 184,80	R\$184,80

			e		
42	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 600,60	R\$600,60
43	INTERRUPTOR FREIO	1	Unidad e	R\$ 73,41	R\$73,41
44	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	1	Unidad e	R\$ 60,06	R\$60,06
45	INTERRUPTOR RE	1	Unidad e	R\$ 86,76	R\$86,76
46	JUNTA UNIVERSAL DA DIREÇÃO	1	Unidad e	R\$ 220,22	R\$220,22
47	KIT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 3.542,00	R\$3.542,0 0
48	LAMPADA 1034 12V	20	Unidad e	R\$ 10,27	R\$205,40
49	LAMPADA 1141 12V	20	Unidad e	R\$ 10,27	R\$205,40
50	LAMPADA 67 12V	20	Unidad e	R\$ 10,27	R\$205,40
51	LAMPADA 69 12V	20	Unidad e	R\$ 10,27	R\$205,40
52	LAMPADA H1 12V	10	Unidad e	R\$ 10,27	R\$102,70
53	LAMPADA H4 12V	10	Unidad e	R\$ 35,93	R\$359,30
54	LAMPADA H7 12V	10	Unidad e	R\$ 46,72	R\$467,20
55	LAMPADA PINGÃO 12V	20	Unidad e	R\$ 10,27	R\$205,40
56	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	Unidad e	R\$ 10,27	R\$102,70
57	LONA DE FREIO	2	Unidad e	R\$ 297,73	R\$595,46
58	LUVA CAMBIO	1	Unidad e	R\$ 636,53	R\$636,53
59	MANGUEIRA FILTRO AR	1	Unidad e	R\$ 333,67	R\$333,67
60	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	1	Unidad e	R\$ 533,87	R\$533,87
61	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	1	Unidad e	R\$ 573,91	R\$573,91
62	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	1	Unidad e	R\$ 467,13	R\$467,13
63	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	Unidad e	R\$ 640,64	R\$640,64
64	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	1	Unidad e	R\$ 413,75	R\$413,75
65	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	1	Unidad e	R\$ 520,52	R\$520,52

66	MOLA SAPATA FREIO	4	Unidade	R\$ 40,04	R\$160,16
67	OLEO LUBR 15W40 20L	3	Unidade	R\$ 560,56	R\$1.681,68
68	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	4	Unidade	R\$ 66,73	R\$266,92
69	PARAFUSO DE CENTRO	4	Unidade	R\$ 26,69	R\$106,76
70	PARAFUSO DE RODA DIANT.	20	Unidade	R\$ 40,04	R\$800,80
71	PARAFUSO DE RODA TRAS.	20	Unidade	R\$ 40,04	R\$800,80
72	PARAFUSO DO CARDAN	12	Unidade	R\$ 10,68	R\$128,16
73	PINO FEIXE DE MOLA DIANT.	12	Unidade	R\$ 40,04	R\$480,48
74	PINO FEIXE DE MOLA TRAS.	4	Unidade	R\$ 52,05	R\$208,20
75	PORCA MANGA EIXO	2	Unidade	R\$ 46,72	R\$93,44
76	PORCA PINHÃO	1	Unidade	R\$ 46,72	R\$46,72
77	PORCA PONTA DA CAPA	4	Unidade	R\$ 40,04	R\$160,16
78	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	Unidade	R\$ 100,10	R\$200,20
79	VALVULA REGULADOR DE PRESSAO	1	Unidade	R\$ 573,91	R\$573,91
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	Unidade	R\$ 213,55	R\$213,55
81	RETENTOR POLIA	1	Unidade	R\$ 100,10	R\$100,10
82	RETENTOR RODA DIANT.	2	Unidade	R\$ 86,76	R\$173,52
83	RETENTOR RODA TRAS.	2	Unidade	R\$ 60,06	R\$120,12
84	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 347,01	R\$347,01
85	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 46,72	R\$93,44
86	ROLAMENTO CARDAN	1	Unidade	R\$ 123,20	R\$123,20
87	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 186,85	R\$186,85
88	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	Unidade	R\$ 293,63	R\$587,26

89	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	2	Unidade	R\$ 306,97	R\$613,94
90	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	2	Unidade	R\$ 373,71	R\$747,42
91	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	2	Unidade	R\$ 467,13	R\$934,26
92	ROTOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 734,07	R\$734,07
93	SUORTE ROLAMENTO CARDAN	1	Unidade	R\$ 240,24	R\$240,24
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	Unidade	R\$ 213,55	R\$427,10
95	TRAVA PINO MOLA	20	Unidade	R\$ 16,02	R\$320,40
				R\$41.511,78	

VEÍCULO MARCA/MODELO:MB 1215 ANO:2002 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unidade	R\$ 429,80	R\$859,60
2	ARANHA RODA	4	Unidade	R\$ 33,26	R\$133,04
3	ARRUELA TRAVA RD	4	Unidade	R\$ 19,96	R\$79,84
4	AUTOMATICO PARTIDA	1	Unidade	R\$ 798,20	R\$798,20
5	BATERIA 150AH	1	Unidade	R\$ 1.473,60	R\$1.473,60
6	BOMBA D'AGUA	1	Unidade	R\$ 798,20	R\$798,20
7	CHAVE SETA	1	Unidade	R\$ 634,47	R\$634,47
8	COLA JUNTA 3M	4	Unidade	R\$ 28,65	R\$114,60
9	COLA LOCTITE 598	2	Unidade	R\$ 79,82	R\$159,64
10	COLA SILICONE	4	Unidade	R\$ 20,98	R\$83,92
11	CORREIA ALTERNADOR	2	Unidade	R\$ 209,78	R\$419,56
12	CRUZETA TRANSMISSAO	2	Unidade	R\$ 276,30	R\$552,60
13	DIAFRAGMA DA CUICA	6	Unidade	R\$ 39,91	R\$239,46
14	ESTOPA 200G	10	Unidade	R\$ 9,21	R\$92,10
15	FILTRO AR	3	Unidade	R\$ 199,55	R\$598,65

			e		
16	FILTRO COMBUSTIVEL	3	Unidad e	R\$ 126,38	R\$379,14
17	FILTRO LUBRIFICANTE	3	Unidad e	R\$ 69,59	R\$208,77
18	FILTRO RACOR	3	Unidad e	R\$ 219,51	R\$658,53
19	FITA ISOLANTE	6	Unidad e	R\$ 7,98	R\$47,88
20	IMPULSOR PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 429,80	R\$429,80
21	INDUZIDO PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 931,23	R\$931,23
22	KIT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 3.325,83	R\$3.325,8 3
23	LAMPADA 1141	10	Unidad e	R\$ 10,23	R\$102,30
24	LAMPADA FAROL	6	Unidad e	R\$ 46,05	R\$276,30
25	LIXA FERRO	5	Unidad e	R\$ 8,19	R\$40,95
26	LONA FREIO DIANTEIRA	2	Unidad e	R\$ 425,71	R\$851,42
27	LONA FREIO TRASEIRA	2	Unidad e	R\$ 345,89	R\$691,78
28	LUVA TRANSMISSAO	1	Unidad e	R\$ 691,77	R\$691,77
29	OLEO 15W40 20L	3	Unidad e	R\$ 798,20	R\$2.394,6 0
30	OLEO TRANSMISSAO 1L	10	Unidad e	R\$ 53,21	R\$532,10
31	OLEO HIDRAULICO 1L	5	Unidad e	R\$ 39,91	R\$199,55
32	PALHETA LIMPADOR	2	Unidad e	R\$ 153,50	R\$307,00
33	PARAFUSO DIANTEIRO	20	Unidad e	R\$ 39,91	R\$798,20
34	PARAFUSO TRASEIRO	20	Unidad e	R\$ 46,56	R\$931,20
35	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	Unidad e	R\$ 465,62	R\$465,62
36	PORTA ESCOVA PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 148,38	R\$148,38
37	REGULAGEM FREIO	2	Unidad e	R\$ 100,29	R\$200,58
38	RELE ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 478,92	R\$478,92
39	RELE AUXILIAR	1	Unidad e	R\$ 332,58	R\$332,58
40	REPARO CAIXA DIRECAO	1	Unidad	R\$ 385,80	R\$385,80

			e		
41	REPARO VALVULA PEDAL	1	Unidad e	R\$ 159,64	R\$159,64
42	RETENTOR DIANTEIRO	2	Unidad e	R\$ 66,52	R\$133,04
43	RETENTOR PINHAO	2	Unidad e	R\$ 166,29	R\$332,58
44	RETENTOR TRASEIRO	2	Unidad e	R\$ 119,73	R\$239,46
45	ROLAMENTO CENTRO	2	Unidad e	R\$ 252,76	R\$505,52
46	ROLAMENTO DIANT EXT	2	Unidad e	R\$ 212,85	R\$425,70
47	ROLAMENTO DIANT INT	2	Unidad e	R\$ 465,62	R\$931,24
48	ROTOR ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 784,90	R\$784,90
49	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	Unidad e	R\$ 226,16	R\$452,32
50	TAMPA TANQUE	1	Unidad e	R\$ 119,73	R\$119,73
51	TERMINAL DIRECAO	2	Unidad e	R\$ 212,85	R\$425,70
52	VISCOSA EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 1.330,33	R\$1.330,33
53	VALVULA PEDAL DE FREIO	1	Unidad e	R\$ 731,68	R\$731,68
54	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	Unidad e	R\$ 372,49	R\$744,98
			R\$		30.164,53

VEÍCULO MARCA/MODELO:MB 2729 ATRON ANO:2013 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidad e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE MT	3	Unidad e	R\$ 107,45	R\$ 322,35
2	ABRACADEIRA NYLON	15	Unidad e	R\$ 1,54	R\$ 23,10
3	ABRACADEIRA REG	10	Unidad e	R\$ 4,09	R\$ 40,90
4	ABRACADEIRA TURBINA	2	Unidad e	R\$ 231,27	R\$ 462,54
5	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	2	Unidad e	R\$ 29,68	R\$ 59,36
6	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	2	Unidad e	R\$ 115,64	R\$ 231,28

7	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	Unidad e	R\$ 45,03	R\$ 900,60
8	AGUA DESTILADA	20	Litro	R\$ 8,70	R\$ 174,00
9	AMORTECEDOR DIANT.	2	Unidad e	R\$ 696,89	R\$ 1.393,78
10	AMORTECEDOR TRAS.	2	Unidad e	R\$ 696,89	R\$ 1.393,78
11	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	2	Unidad e	R\$ 20,47	R\$ 40,94
12	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 612,98	R\$ 612,98
13	BATERIA 150AMP	2	Unidad e	R\$ 1.473,60	R\$ 2.947,20
14	BARRA DIRECAO LAT.	1	Unidad e	R\$ 818,67	R\$ 818,67
15	BOMBA DAGUA	1	Unidad e	R\$ 887,23	R\$ 887,23
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	4	Unidad e	R\$ 76,96	R\$ 307,84
17	BUCHA EIXO ESSE FR	2	Unidad e	R\$ 224,11	R\$ 448,22
18	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	4	Unidad e	R\$ 20,88	R\$ 83,52
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	4	Unidad e	R\$ 83,91	R\$ 335,64
20	BUCHA MOLA DIANT.	4	Unidad e	R\$ 220,02	R\$ 880,08
21	BUCHA MOLA TRAS.	4	Unidad e	R\$ 278,35	R\$ 1.113,40
22	CHAVE SETA	1	Unidad e	R\$ 843,23	R\$ 843,23
23	CILINDRO EMBR. MESTRE	1	Unidad e	R\$ 547,48	R\$ 547,48
24	CONEXAO CUICA FR	10	Unidad e	R\$ 20,47	R\$ 204,70
25	CONEXAO MANG PRESSAO	10	Unidad e	R\$ 40,93	R\$ 409,30
26	CONEXÃO RAPIDA	10	Unidad e	R\$ 8,19	R\$ 81,90
27	CORREIA ALTERNADOR	1	Unidad e	R\$ 102,33	R\$ 102,33
28	COXIM DO MOTOR	2	Unidad e	R\$ 1.111,34	R\$ 2.222,68
29	CUICA FREIO	2	Unidad e	R\$ 2.084,53	R\$ 4.169,06
30	CRUZETA CARDAN	3	Unidad e	R\$ 445,15	R\$ 1.335,45

31	DESCARBONIZANTE SPRAY	2	Unidade	R\$ 49,12	R\$ 98,24
32	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	4	Unidade	R\$ 49,12	R\$ 196,48
33	DIAFRAGMA CUICA FREIO	4	Unidade	R\$ 47,07	R\$ 188,28
34	ESPAGUETE CORRUGADO P/INSTALAÇÃO	10	Metro	R\$ 15,35	R\$ 153,50
35	ESTOPA COLORIDA	4	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 17,20
36	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	8	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 86,00
37	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	Jogo	R\$ 200,57	R\$ 401,14
38	FILTRO AR CONDICIONADO	2	Unidade	R\$ 139,17	R\$ 278,34
39	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	Unidade	R\$ 272,21	R\$ 1.088,84
40	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	Unidade	R\$ 135,08	R\$ 540,32
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 71,63	R\$ 286,52
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA	4	Unidade	R\$ 496,32	R\$ 1.985,28
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	4	Unidade	R\$ 97,42	R\$ 389,68
44	FILTRO DESUMIDIFICADOR	1	Unidade	R\$ 380,68	R\$ 380,68
45	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	2	Unidade	R\$ 20,88	R\$ 41,76
46	FLANGE CAMBIO	1	Unidade	R\$ 1.002,87	R\$ 1.002,87
47	FLUIDO FREIO 500ML	5	Unidade	R\$ 51,17	R\$ 255,85
48	FUSIVEL LAMINA	15	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 23,10
49	GARFO CARDAN	1	Unidade	R\$ 869,83	R\$ 869,83
50	GRAXA 1KG	8	Unidade	R\$ 53,01	R\$ 424,08
51	GRAXA 500 G	6	Unidade	R\$ 28,65	R\$ 171,90
52	HELICE RADIADOR	1	Unidade	R\$ 869,83	R\$ 869,83
53	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 562,83	R\$ 562,83
54	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 818,67	R\$

			e		818,67
55	INTERRUPTOR OLEO MT	1	Unidad e	R\$ 133,03	R\$ 133,03
56	LAMPADA 1034 24V	10	Unidad e	R\$ 10,23	R\$ 102,30
57	LAMPADA 1141 24V	10	Unidad e	R\$ 10,23	R\$ 102,30
58	LAMPADA 24V PINGÃO	10	Unidad e	R\$ 10,23	R\$ 102,30
59	LAMPADA 24V PINGUINHO	10	Unidad e	R\$ 10,23	R\$ 102,30
60	LAMPADA 67 24V	10	Unidad e	R\$ 32,75	R\$ 327,50
61	LAMPADA 69 24V	10	Unidad e	R\$ 37,86	R\$ 378,60
62	LAMPADA H1 24V	10	Unidad e	R\$ 57,31	R\$ 573,10
63	LAMPADA H4 24V	10	Unidad e	R\$ 10,23	R\$ 102,30
64	LAMPADA H7 24V	10	Unidad e	R\$ 61,40	R\$ 614,00
65	LANTERNA DIANT	10	Unidad e	R\$ 432,87	R\$ 4.328,70
66	LANTERNA LAT	2	Unidad e	R\$ 288,58	R\$ 577,16
67	LENTE LANTERNA TR RET	2	Unidad e	R\$ 57,31	R\$ 114,62
68	LONA FREIO	1	Jogo	R\$ 403,19	R\$ 403,19
69	LUVA CARDAN DESLIZ	1	Unidad e	R\$ 1.073,48	R\$ 1.073,48
70	KIT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 5.833,00	R\$ 5.833,00
71	MANG PRESSÃO	4	Metro	R\$ 71,63	R\$ 286,52
72	MEDIDOR COMBUST NIVEL S/TAMPA	1	Unidad e	R\$ 373,52	R\$ 373,52
73	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	1	Unidad e	R\$ 857,55	R\$ 857,55
74	MOLA 1ª FEIXE TRAS	1	Unidad e	R\$ 698,94	R\$ 698,94
75	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	1	Unidad e	R\$ 771,59	R\$ 771,59
76	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	Unidad e	R\$ 752,15	R\$ 752,15
77	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	1	Unidad e	R\$ 728,61	R\$ 728,61
78	MOLA 4ª TRAS	1	Unidad e	R\$ 552,60	R\$ 552,60

79	MOLA 3ª FEIXE TRAS	1	Unidade	R\$ 537,25	R\$ 537,25
80	MOLA CABINE	1	Unidade	R\$ 388,87	R\$ 388,87
81	MOLA CUICA FR	1	Unidade	R\$ 126,89	R\$ 126,89
82	MOLA LISA	1	Unidade	R\$ 286,02	R\$ 286,02
83	MOLA PATIM FR	6	Jogo	R\$ 39,91	R\$ 239,46
84	MOTOR DE PARTIDA	1	Unidade	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33
85	ÓLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	20	Litro	R\$ 68,77	R\$ 1.375,40
86	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	10	Litro	R\$ 39,91	R\$ 399,10
87	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	4	Litro	R\$ 46,05	R\$ 184,20
88	ÓLEO LUBR 15W40 20L	6	Balde	R\$ 767,50	R\$ 4.605,00
89	OLHAL TUBO NYLON	4	Unidade	R\$ 30,09	R\$ 120,36
90	PARAF CENTRO	4	Unidade	R\$ 65,49	R\$ 261,96
91	PARAF OCO	10	Unidade	R\$ 18,63	R\$ 186,30
92	PONTEIRA CARDAN DESL	1	Unidade	R\$ 685,63	R\$ 685,63
93	PONTEIRA CARDAN FIXA	1	Unidade	R\$ 583,30	R\$ 583,30
94	RELE AUXILIAR	2	Unidade	R\$ 323,37	R\$ 646,74
95	REPARO COMPRESSOR AR	1	Jogo	R\$ 378,63	R\$ 378,63
96	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	2	Jogo	R\$ 153,50	R\$ 307,00
97	REPARO TOMADA PRESS SECADOR AR APU	1	Unidade	R\$ 169,87	R\$ 169,87
98	REPARO VALV PROT 4 CIRC	1	Unidade	R\$ 313,14	R\$ 313,14
99	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1	Unidade	R\$ 452,31	R\$ 452,31
100	RETENTOR CAMBIO MORINGA	1	Unidade	R\$ 156,57	R\$ 156,57
101	RETENTOR PINHAO	1	Unidade	R\$ 358,17	R\$ 358,17
102	RETENTOR RODA DIANT.	2	Unidade	R\$ 133,03	R\$ 266,06

103	RETENTOR RODA TRAS.	2	Unidade	R\$ 194,43	R\$ 388,86
104	ROLAMENTO ALT	2	Unidade	R\$ 40,93	R\$ 81,86
105	ROLAMENTO CARDAN	3	Unidade	R\$ 695,87	R\$ 2.087,61
106	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 137,13	R\$ 137,13
107	ROLAMENTO INDUSTRIAL	4	Unidade	R\$ 138,15	R\$ 552,60
108	ROLAMENTO LAT COROA	1	Unidade	R\$ 388,87	R\$ 388,87
109	ROLAMENTO PINHAO	1	Unidade	R\$ 406,98	R\$ 406,98
110	ROLAMENTO RELOG DIF	1	Unidade	R\$ 422,64	R\$ 422,64
111	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	2	Unidade	R\$ 278,35	R\$ 556,70
112	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	2	Unidade	R\$ 268,11	R\$ 536,22
113	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	2	Unidade	R\$ 236,60	R\$ 473,20
114	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	2	Unidade	R\$ 512,69	R\$ 1.025,38
115	ROLETE SAPATA FREIO	4	Unidade	R\$ 165,27	R\$ 661,08
116	ROTOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 869,83	R\$ 869,83
117	SAPATA DE FREIO	2	Unidade	R\$ 285,30	R\$ 570,60
118	SEMI EIXO	1	Unidade	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
119	SENSOR FILTRO SEP AGUA	1	Unidade	R\$ 173,97	R\$ 173,97
120	SENSOR PRESSAO OLEO	1	Unidade	R\$ 255,83	R\$ 255,83
121	SERVO EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 1.739,67	R\$ 1.739,67
122	SILENCIADOR SECADOR AR	1	Unidade	R\$ 57,31	R\$ 57,31
123	SINCRONIZADOR CAMBIO	1	Unidade	R\$ 890,30	R\$ 890,30
124	SOQUETE FAROL	4	Unidade	R\$ 35,82	R\$ 143,28
125	SOQUETE LANTERNA	6	Unidade	R\$ 25,58	R\$ 153,48
126	SUPORTE CARDAN	1	Unidade	R\$ 659,03	R\$ 659,03

127	SUPORTE MOLA	2	Unidade	R\$ 722,47	R\$ 1.444,94
128	TAMBOR FREIO	2	Unidade	R\$ 1.122,60	R\$ 2.245,20
129	TAMPA OLEO MT	1	Unidade	R\$ 71,63	R\$ 71,63
130	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	Unidade	R\$ 122,80	R\$ 122,80
131	TENSOR CORREIA ALT	1	Unidade	R\$ 515,76	R\$ 515,76
132	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	Unidade	R\$ 214,90	R\$ 429,80
133	TRAVA EIXO ESSE FR	6	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 92,10
134	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	10	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 86,00
135	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	10	Unidade	R\$ 28,65	R\$ 286,50
136	TUBO DAGUA MT	1	Unidade	R\$ 241,51	R\$ 241,51
137	TUBO NYLON	10	Metro	R\$ 21,49	R\$ 214,90
138	UNIÃO ENGATE RAPIDO	10	Unidade	R\$ 32,75	R\$ 327,50
139	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	1	Unidade	R\$ 1.064,27	R\$ 1.064,27
140	VALVULA RELE	1	Unidade	R\$ 530,09	R\$ 530,09
141	VALVULA SOLENOIDE FR	1	Unidade	R\$ 1.129,76	R\$ 1.129,76
142	VALVULA APU	1	Unidade	R\$ 1.637,33	R\$ 1.637,33
143	VALVULA TERMOSTATICA	1	Unidade	R\$ 248,77	R\$ 248,77
			R\$		95.763,97

VEÍCULO MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA ANO:2013 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE MT	2	Unidade	R\$ 145,79	R\$ 291,58
2	ABRACADEIRA NYLON	20	Unidade	R\$ 18,69	R\$ 373,80
3	ABRACADEIRA REGULAGEM	5	Unidade	R\$ 431,20	R\$ 2.156,00
4	ABRACADEIRA TURBINA	2	Unidade	R\$ 206,98	R\$ 413,96

5	ABRACADEIRTA ESCAPE	2	Unidade	R\$ 285,41	R\$ 570,82
6	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	Unidade	R\$ 29,77	R\$ 148,85
7	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	Unidade	R\$ 116,01	R\$ 580,05
8	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	24	Litro	R\$ 45,17	R\$ 1.084,08
9	AGUA DESTILADA	40	Litro	R\$ 8,73	R\$ 349,20
10	ALAVANCA ACELERADOR	1	Unidade	R\$ 642,69	R\$ 642,69
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 548,24	R\$ 548,24
12	BATERIA 150AMP.	2	Unidade	R\$ 1.478,40	R\$ 2.956,80
13	BARRA DIRECAO LAT.	1	Unidade	R\$ 849,05	R\$ 849,05
14	BOMBA DAGUA	1	Unidade	R\$ 810,04	R\$ 810,04
15	BOMBA HIDR LEV BASCULANTE	1	Unidade	R\$ 1.334,67	R\$ 1.334,67
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	2	Unidade	R\$ 467,13	R\$ 934,26
17	BUCHA EIXO ESSE FR BRONZE	6	Unidade	R\$ 79,05	R\$ 474,30
18	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	6	Unidade	R\$ 35,93	R\$ 215,58
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	4	Unidade	R\$ 86,24	R\$ 344,96
20	BUCHA MOLA	2	Unidade	R\$ 86,24	R\$ 172,48
21	CATRACA FREIO	2	Unidade	R\$ 949,67	R\$ 1.899,34
22	CILINDRO EMBR. MESTRE	1	Unidade	R\$ 1.067,73	R\$ 1.067,73
23	CONEXAO CUICA FREIO	2	Unidade	R\$ 49,28	R\$ 98,56
24	CONEXAO MANG PRESSAO	2	Unidade	R\$ 137,57	R\$ 275,14
25	CONEXÃO RAPIDA	4	Unidade	R\$ 119,09	R\$ 476,36
26	CORREIA ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 450,71	R\$ 450,71
27	COXIM DO MOTOR DIANT.	2	Unidade	R\$ 390,13	R\$ 780,26
28	COXIM DO MOTOR TRAS.	2	Unidade	R\$ 390,13	R\$ 780,26
29	CRUZETA DO CARDAN	3	Unidade	R\$ 564,67	R\$

			e		1.694,01
30	DESCARBONIZANTE	4	Unidade	R\$ 49,28	R\$ 197,12
31	DESGRIPANTE	4	Unidade	R\$ 49,28	R\$ 197,12
32	DIAFRAGMA CUICA FREIO	4	Unidade	R\$ 43,12	R\$ 172,48
33	ESTATOR ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 679,65	R\$ 679,65
34	ESTOPA	10	Unidade	R\$ 8,21	R\$ 82,10
35	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	10	Unidade	R\$ 10,78	R\$ 107,80
36	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	Jogo	R\$ 201,23	R\$ 402,46
37	FAROL DIANT.	2	Unidade	R\$ 778,21	R\$ 1.556,42
38	FILTRO AR PRIMARIO	6	Unidade	R\$ 191,99	R\$ 1.151,94
39	FILTRO AR SECUNDARIO	6	Unidade	R\$ 77,00	R\$ 462,00
40	FILTRO ARLA	6	Unidade	R\$ 584,17	R\$ 3.505,02
41	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unidade	R\$ 80,49	R\$ 482,94
42	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA	6	Unidade	R\$ 201,23	R\$ 1.207,38
43	FILTRO DESUMIDIFICADOR	1	Unidade	R\$ 273,09	R\$ 273,09
44	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	1	Unidade	R\$ 35,93	R\$ 35,93
45	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	Unidade	R\$ 198,35	R\$ 1.190,10
46	FLEXIVEL CUICA FREIO	2	Unidade	R\$ 470,21	R\$ 940,42
47	FLUIDO FREIO 500ML	4	Unidade	R\$ 51,33	R\$ 205,32
48	GRAMPO DE MOLA	2	Unidade	R\$ 456,87	R\$ 913,74
49	GRAXA 1KG	4	Unidade	R\$ 53,18	R\$ 212,72
50	GRAXA 20 KG	2	Balde	R\$ 603,68	R\$ 1.207,36
51	GRAXA 500 G	6	Unidade	R\$ 28,75	R\$ 172,50
52	HELICE RADIADOR	1	Unidade	R\$ 564,67	R\$ 564,67
53	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 431,20	R\$ 431,20

54	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 847,00	R\$ 847,00
55	INTERRUPTOR OLEO MT	1	Unidade	R\$ 402,45	R\$ 402,45
56	INTERRUPTOR RE	1	Unidade	R\$ 148,05	R\$ 148,05
57	INTERRUPTOR TRANSF LUZ NEUTRO	1	Unidade	R\$ 117,86	R\$ 117,86
58	JUNTA CABEÇOTE MT	1	Unidade	R\$ 975,33	R\$ 975,33
59	JUNTA TAMPA VALV MT C/SENSOR	1	Unidade	R\$ 2.043,07	R\$ 2.043,07
60	JUNTA UNIV TDF RED/QUADR	1	Unidade	R\$ 266,93	R\$ 266,93
61	KIT DE EMBREAGEM	1	Jogo	R\$ 5.852,00	R\$ 5.852,00
62	LAMPADA 1034 24V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 102,70
63	LAMPADA 1141 24V	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 102,70
64	LAMPADA 24V PINGÃO	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 102,70
65	LAMPADA 24V PINGUINHO	10	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 102,70
66	LAMPADA 67 24V	10	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 91,40
67	LAMPADA 69 24V	10	Unidade	R\$ 18,48	R\$ 184,80
68	LAMPADA H1 24V	10	Unidade	R\$ 57,49	R\$ 574,90
69	LAMPADA H4 24V	10	Unidade	R\$ 33,88	R\$ 338,80
70	LAMPADA H7 24V	10	Unidade	R\$ 69,81	R\$ 698,10
71	LENTE LANT TR	2	Unidade	R\$ 28,75	R\$ 57,50
72	LIMPA CONTATO SPRAY	4	Unidade	R\$ 28,75	R\$ 115,00
73	LIMPA RADIADOR	10	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 308,00
74	LONA DE FREIO	1	Jogo	R\$ 431,20	R\$ 431,20
75	MACANETA PORTA EXT	2	Unidade	R\$ 196,91	R\$ 393,82
76	MANG PRESSAO	2	Metro	R\$ 503,07	R\$ 1.006,14
77	MAQUINA VIDRO DIR ELETR C/MT	1	Unidade	R\$ 555,43	R\$ 555,43
78	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	2	Unidade	R\$ 800,80	R\$ 1.601,60

79	MOLA 1ª FEIXE TRAS	1	Unidade	R\$ 1.065,68	R\$ 1.065,68
80	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	1	Unidade	R\$ 788,48	R\$ 788,48
81	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	Unidade	R\$ 636,53	R\$ 636,53
82	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	1	Unidade	R\$ 523,60	R\$ 523,60
83	MOLA 3ª FEIXE TRAS	1	Unidade	R\$ 503,07	R\$ 503,07
84	MOLA CUICA FREIO	2	Unidade	R\$ 152,46	R\$ 304,92
85	ÓLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	20	Litro	R\$ 68,99	R\$ 1.379,80
86	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	18	Litro	R\$ 40,04	R\$ 720,72
87	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	5	Litro	R\$ 46,20	R\$ 231,00
88	ÓLEO LUBR 15W40 20L	6	Balde	R\$ 698,13	R\$ 4.188,78
89	OLEO LUBR 68 20L	6	Balde	R\$ 446,60	R\$ 2.679,60
90	OLHAL TUBO NYLON	10	Unidade	R\$ 30,18	R\$ 301,80
91	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	2	Jogo	R\$ 154,00	R\$ 308,00
92	PARABRISA DIANT.	1	Unidade	R\$ 1.190,93	R\$ 1.190,93
93	PARAF CENTRO	4	Unidade	R\$ 27,31	R\$ 109,24
94	PARAF OCO P/MANG	10	Unidade	R\$ 18,69	R\$ 186,90
95	PARAFUSO DE RODA	12	Unidade	R\$ 81,11	R\$ 973,32
96	PINO SAPATA FR	4	Unidade	R\$ 91,99	R\$ 367,96
97	PINO TIRANTE	4	Unidade	R\$ 129,36	R\$ 517,44
98	PORCA SEXT P/GRAMPO MOLA	6	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 61,62
99	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	1	Unidade	R\$ 130,80	R\$ 130,80
100	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	Unidade	R\$ 380,89	R\$ 380,89
101	RELE AUXILIAR	2	Unidade	R\$ 107,80	R\$ 215,60
102	REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO	1	Unidade	R\$ 431,20	R\$ 431,20
103	REPARO CAMARA FREIO	1	Jogo	R\$ 61,81	R\$ 61,81

104	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	1	Jogo	R\$ 457,07	R\$ 457,07
105	REPARO CILINDRO HIDR	2	Unidade	R\$ 212,21	R\$ 424,42
106	REPARO COMPRESSOR AR	2	Jogo	R\$ 357,90	R\$ 715,80
107	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	1	Jogo	R\$ 57,49	R\$ 57,49
108	RETENTOR FR EIXO S	4	Unidade	R\$ 492,80	R\$ 1.971,20
109	RETENTOR HASTE VALV MT	12	Unidade	R\$ 41,68	R\$ 500,16
110	RETENTOR RODA DIANT.	2	Unidade	R\$ 271,04	R\$ 542,08
111	RETENTOR RODA TRAS.	2	Unidade	R\$ 359,33	R\$ 718,66
112	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 390,13	R\$ 390,13
113	ROLAMENTO CARDAN	4	Unidade	R\$ 316,21	R\$ 1.264,84
114	ROLAMENTO INDUSTRIAL	4	Unidade	R\$ 261,80	R\$ 1.047,20
115	ROLAMENTO LAT COROA DIF	2	Unidade	R\$ 328,53	R\$ 657,06
116	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	Unidade	R\$ 478,43	R\$ 956,86
117	ROLAMENTO PINHAO	2	Unidade	R\$ 287,47	R\$ 574,94
118	ROLAMENTO RELOG DIF	1	Unidade	R\$ 508,82	R\$ 508,82
119	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	2	Unidade	R\$ 474,32	R\$ 948,64
120	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	2	Unidade	R\$ 767,95	R\$ 1.535,90
121	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	2	Unidade	R\$ 557,48	R\$ 1.114,96
122	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	2	Unidade	R\$ 800,80	R\$ 1.601,60
123	ROLETE SAPATA FREIO	4	Unidade	R\$ 166,73	R\$ 666,92
124	ROTOR DO ALTERNADOR	1	Unidade	R\$ 895,25	R\$ 895,25
125	SENSOR FILTRO SEP AGUA	1	Unidade	R\$ 375,76	R\$ 375,76
126	SENSOR PRESSAO OLEO	1	Unidade	R\$ 400,40	R\$ 400,40
127	SERVO EMBREAGEM	1	Unidade	R\$ 1.212,49	R\$

			e		1.212,49
128	SILENCIADOR SECADOR AR	1	Unidade	R\$ 82,13	R\$ 82,13
129	SUORTE MOLA DIANT.	1	Unidade	R\$ 638,59	R\$ 638,59
130	SUORTE MOLA TRAS.	1	Unidade	R\$ 731,40	R\$ 731,40
131	TAMPA FILTRO AR PLAST	1	Unidade	R\$ 273,09	R\$ 273,09
132	TAMPA OLEO MT	1	Unidade	R\$ 91,99	R\$ 91,99
133	TAMPA RESERVATORIO ARLA	1	Unidade	R\$ 574,93	R\$ 574,93
134	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	Unidade	R\$ 219,71	R\$ 219,71
135	SENSOR CORREIA ALT	1	Unidade	R\$ 451,73	R\$ 451,73
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	Unidade	R\$ 206,98	R\$ 413,96
137	TRAVA EIXO ESSE FR	4	Unidade	R\$ 12,32	R\$ 49,28
138	TRAVA PRISION/PARAF	4	Unidade	R\$ 17,25	R\$ 69,00
139	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	4	Unidade	R\$ 166,32	R\$ 665,28
140	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	4	Unidade	R\$ 17,25	R\$ 69,00
141	TUBO DAGUA MT	1	Unidade	R\$ 258,72	R\$ 258,72
142	TUBO NYLON	10	Metro	R\$ 12,32	R\$ 123,20
143	UNIÃO ENGATE RAPIDO	12	Unidade	R\$ 8,42	R\$ 101,04
144	VALVULA ACION SUSP	1	Unidade	R\$ 472,27	R\$ 472,27
145	VALVULA RELE	1	Unidade	R\$ 554,40	R\$ 554,40
146	VALVULA SOLENOIDE TRANSF CAMBIO	1	Unidade	R\$ 472,27	R\$ 472,27
147	VALVULA TERMOSTATICA	1	Unidade	R\$ 236,13	R\$ 236,13
			R\$		100.891,90

**VEÍCULO MARCA/MODELO: FORD CARGO 1719 CARRO DO LIXO ANO:2019
- PREFEITURA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDO DT	2	Unidade	R\$ 910,86	R\$1.821,7

			e		2
2	AMORTECEDO TS	2	Unidade	R\$ 708,34	R\$1.416,68
3	ARANHA TRAVA RD	10	Unidade	R\$ 27,13	R\$271,30
4	ARRUELA TRAVA RD	10	Unidade	R\$ 24,22	R\$242,20
5	BATERIA 150 AMP.	1	Unidade	R\$ 1.468,80	R\$1.468,80
6	BUCHA DE FEIXO MOLA TS	4	Unidade	R\$ 53,57	R\$214,28
7	BUCHA DE FEIXO MOLA DT	6	Unidade	R\$ 82,36	R\$494,16
8	CORREIA ALT.	1	Unidade	R\$ 162,79	R\$162,79
9	CUICA FREIO	2	Unidade	R\$ 920,55	R\$1.841,10
10	DIAFRAGMA DA CUICA	4	Unidade	R\$ 65,89	R\$263,56
11	FILTRO LUBRIFICANTE	5	Unidade	R\$ 141,09	R\$705,45
12	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$ 150,20	R\$751,00
13	FILTRO RACOR	5	Unidade	R\$ 184,11	R\$920,55
14	FILTRO AR PRIMARIO	5	Unidade	R\$ 217,05	R\$1.085,25
15	FILTRO SECUNDARIO	5	Unidade	R\$ 217,05	R\$1.085,25
16	LAMPADA 1141	6	Unidade	R\$ 11,63	R\$69,78
17	MANGOTE INF RADIADOR	1	Unidade	R\$ 619,19	R\$619,19
18	MANGOTE SUP RADIADOR	1	Unidade	R\$ 562,02	R\$562,02
19	MANGOTE INTERCOOLER	1	Unidade	R\$ 607,56	R\$607,56
20	PALHETA LIMP	4	Unidade	R\$ 135,66	R\$542,64
21	VALVULA APU	1	Unidade	R\$ 3.841,11	R\$3.841,11
22	MOLA 1º DT	1	Unidade	R\$ 920,55	R\$920,55
23	MOLA 2º DT	1	Unidade	R\$ 751,95	R\$751,95
24	MOLA 3º DT	1	Unidade	R\$ 467,06	R\$467,06
25	MOLA 1º TS	1	Unidade	R\$ 678,30	R\$678,30
26	MOLA 2º TS	1	Unidade	R\$ 554,27	R\$554,27

			e		
27	MOLA 3º TS	1	Unidad e	R\$ 431,20	R\$431,20
28	PARABRISA	1	Unidad e	R\$ 1.083,34	R\$1.083,34
29	FILTRO VAL APU	3	Unidad e	R\$ 312,02	R\$936,06
30	MOTOR PARTIDA	1	Unidad e	R\$ 3.125,02	R\$3.125,02
31	PINO DE MOLA DT	6	Unidad e	R\$ 79,46	R\$476,76
32	PINO DE MOLA TS	4	Unidad e	R\$ 89,15	R\$356,60
33	TERMINAL DIRE	4	Unidad e	R\$ 281,31	R\$1.125,24
34	BARRA DIREÇÃO	1	Unidad e	R\$ 1.724,82	R\$1.724,82
35	LONA FREIO DT	2	Unidad e	R\$ 300,39	R\$600,78
36	LONA FREIO TS	2	Unidad e	R\$ 305,24	R\$610,48
37	RETENTOR DT	4	Unidad e	R\$ 121,12	R\$484,48
38	RETENTOR TS	4	Unidad e	R\$ 116,28	R\$465,12
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	Unidad e	R\$ 488,37	R\$488,37
40	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	Unidad e	R\$ 156,01	R\$156,01
41	ROLAMENTO DE CENTRO	2	Unidad e	R\$ 190,89	R\$381,78
42	ROLAMETENTO DT/INT.	2	Unidad e	R\$ 434,11	R\$868,22
43	ROLAMENTO DT/EXT.	2	Unidad e	R\$ 421,52	R\$843,04
44	ROLAMETENTO TS/INT.	2	Unidad e	R\$ 421,52	R\$843,04
45	ROLAMENTO TS/EXT.	2	Unidad e	R\$ 402,14	R\$804,28
46	KIT EMBREAGEM	1	Unidad e	R\$ 5.385,70	R\$5.385,70
47	CRUZETA	3	Unidad e	R\$ 242,25	R\$726,75
				R\$44.275,61	

VALOR GLOBAL	R\$ 2.775.546,68
---------------------	-------------------------

- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

- 2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.
- 2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.
- 2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não

influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo 005/2024**.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: **A presente Licitação não se destina exclusivamente para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.9. Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

2.10. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.12. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A periodicidade de entrega dos bens será **SEMANAL**, em remessa parcelada, em conformidade com este Termo de Referência e a Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues nas respectivas Secretarias Municipais solicitantes no Município de Queimada Nova – PI.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Recebimento:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências

na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.29. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas

- em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
 - i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".

- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado contratação será **R\$ 2.775.546,68 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Paulistana – PI.

Queimada Nova (PI), 15 de março de 2024.

Secretário Municipal

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA
NOVA-PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA (....).

A Prefeitura Municipal de Queimada Nova, estado do Piauí, sediada no Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 495 – Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.202/0001-80., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwel Pires Ferreira, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA/	QUANTIDADE/	MARCA/
FABRICANTE/	VALOR UNITÁRIO/	VALOR TOTAL		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
 - a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 007/2024

ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº _____/2024 REF.:

PREGÃO

ELETRÔNICO Nº _____/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº

_____/2024

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF ____, com sede na

_____, neste ato Representada pelo _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _/2024, processo administrativo nº _/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Queimada Nova – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Cadastro de Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/
Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS
REGISTRADOS:**

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/
Valor Total.**

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/
Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS
REGISTRADOS:**